

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Tipo: MELHOR TÉCNICA

Data da Sessão Inicial: 10 de setembro de 2026

Horário: 10h

Local: Sala de reuniões da ABDI, localizada no SIG, Quadra 4, Bloco B, Ed. Capital Financial Center, Brasília-DF.

1. PREÂMBULO

1.1. A **ABDI** – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, por meio da Comissão de Contratação designada pela PORTARIA Nº UJ/00001/2025, DE 10/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, na forma **PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições deste Edital e ao Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da **ABDI**, no endereço <https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/>.

2. DO OBJETO

2.1. A licitação destina-se à contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Live Marketing (marketing de experiência/promocional), para prestação de serviços, sob demanda, de:

a) Prospeção, planejamento, desenvolvimento, formatação, organização e coordenação de ações de live marketing da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), direcionadas ao público interno e externo, em território nacional e internacional;

b) Conceituação criativa e concepção de peças de live marketing, abrangendo o desenvolvimento da parte criativa, da identidade visual, da cenografia e dos demais materiais necessários para a realização das ações e eventos de live marketing;

c) Produção, execução técnica e logística das ações de live marketing, incluindo o fornecimento de infraestrutura, montagem, coordenação de fornecedores, acompanhamento e implementação de todo o apoio logístico e operacional necessário;

d) Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de live marketing, destinadas a expandir os efeitos das ações da ABDI junto aos diversos públicos de interesse da Agência, em consonância com novas tecnologias.

2.2. Será contratada apenas 1 (uma) empresa prestadora de serviços de Live Marketing, executados sob a supervisão e orientação da Unidade de Comunicação e Marketing da **ABDI**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de live marketing que sejam estabelecidas no País, e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Pessoa jurídica impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

3.2.2 Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.3 Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

3.2.4 Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.5 Pessoa jurídica que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

3.2.6 Pessoa jurídica que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

3.2.7 Pessoa jurídica que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

3.2.8 Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; empregados da ABDI e, no caso desses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

3.2.9 Consórcios;

3.2.10 Pessoas Físicas; e

3.2.11 Cooperativas.

3.3 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

3.4 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.4.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.4.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.4.3 a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

4.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação da ABDI, designada pela PORTARIA Nº UJ/00001/2025, DE 10/01/2025, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

4.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, a ser designada formalmente pela **ABDI**, composta por especialistas com competência de julgar os critérios técnicos, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar, junto à Comissão de Contratação, apenas 01 (um) representante que deverá apresentar documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços e com a Documentação de Habilitação, juntamente com documento comprobatório da representação.

5.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm a Documentação de Habilitação e das Propostas e comporão os autos do processo licitatório.

5.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou em cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

5.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.5. A ausência do documento que habilite a representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.7. Nenhum interessado poderá participar desta concorrência representando mais de um licitante.

5.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços, bem como a documentação de Habilitação, por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados neste Edital para abertura da primeira sessão.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. **Até as 10h do dia 10 de setembro de 2026**, os interessados ou seus representantes legais deverão se apresentar para a primeira sessão pública desta Concorrência, de posse dos documentos e propostas a serem entregues à Comissão de Contratação, distribuídos em 04 (quatro) envelopes distintos, como segue:

- a) ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing;
- b) ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA** – Via Identificada do Plano de Ação de Live Marketing;
- c) ENVELOPE “C” - PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE LIVE MARKETING;**
- d) ENVELOPE “D” - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.2. ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing.

6.2.1. No Envelope “A” deverá estar acondicionado o Plano de Ação de Live Marketing – Via Não Identificada, conforme o disposto no Anexo IV deste Edital.

6.2.2. Só será aceito o Plano de Ação de Live Marketing – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido obrigatoriamente pela **ABDI**.

6.2.2.1. Esse envelope só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada no protocolo da ABDI, localizado no Edifício Capital Financial Center, SIG, Quadra 4 – Bloco B, Brasília/DF, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 18h00, não sendo necessário contato ou agendamento prévio.

6.2.3. O Envelope “A” deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**, para preservar, até a

abertura do Envelope “B”, o sigilo quanto à sua autoria. O Envelope “A” **não** poderá ter nenhuma identificação ou apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante.

6.2.4. O conteúdo do ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA, não deverá ser identificado, sob pena de desclassificação. É vedada, também sob pena de desclassificação, a aposição neste Envelope e em todo o seu conteúdo de qualquer tipo de identificação da licitante, marca, sinal ou qualquer outro tipo de elemento que a identifique, inclusive etiquetas e lacres.

6.3. ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA – Via Identificada do Plano de Ação de Live Marketing.

6.3.1. No Envelope “B” deverá estar acondicionado o Plano de Ação de Live Marketing – Via Identificada das licitantes.

6.3.2. O Envelope “B” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope “B”

Proposta Técnica: Plano de Ação de Live Marketing – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2026 – ABDI

6.3.3. O Envelope “B” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.4. ENVELOPE “C” - PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE LIVE MARKETING

6.4.1. No Envelope “C” deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Live Marketing dispostos no Anexo IV deste Edital.

6.4.2. O Envelope “C” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope “C”

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Live Marketing

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2026 – ABDI

6.4.3. O Envelope “C” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.4.4. O Envelope “C” não poderá ter informação que conste do Plano de Ação de Live Marketing – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope “B”.

6.5. ENVELOPE “D” - PROPOSTA DE PREÇOS

6.5.1. No Envelope “D” deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

6.5.2. O Envelope “D” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope “D”

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2026 – ABDI

6.5.3. O Envelope “D” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.6. Com exceção do ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA, todos os envelopes deverão conter, cada um: Nome, Razão Social, CNPJ e a designação do seu conteúdo (B – Proposta Técnica Identificada; C – Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Live Marketing; D – Proposta de Preços).

6.7. Não serão aceitos envelopes sem a devida identificação, quando ela for exigida.

6.8. Não serão recebidos ou aceitos propostas e documentos de habilitação remetidos via e-mail ou qualquer processo de transmissão eletrônica, nem por via postal ou serviço de entrega, salvo os solicitados em diligência quando expressamente permitido pela Comissão de Contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, a análise dos Documentos de Habilitação e o julgamento final desta Concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

7.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

7.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com a documentação de habilitação para auxiliar a Comissão de Contratação na análise daqueles que se referem à qualificação técnica.

7.4. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

7.5. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.6. PRIMEIRA SESSÃO

7.6.1. Às 10h do dia 10 de setembro de 2026, declarada aberta a **primeira sessão pública** pelo presidente da Comissão de Contratação, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto. Após, não mais serão admitidos novos proponentes e/ou novas propostas.

7.6.2. Aberta a primeira sessão pública, a Comissão de Contratação receberá os envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, momento em que os representantes das licitantes presentes procederão à aposição de rubrica em todos os Envelopes apresentados.

7.6.3. Primeiramente, será realizada a verificação dos conteúdos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing, que terão suas primeiras e últimas páginas rubricadas pelos **membros da Comissão de Contratação**, que, ato contínuo restituirão o conteúdo aos Envelopes “A”, que serão lacrados pela Comissão de Contratação e rubricados pela supracitada **comissão e pelos representantes** das licitantes presentes, para posterior análise pela Subcomissão Técnica.

7.6.4. Aos representantes das licitantes presentes será facultado o manuseio dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing, **sem, contudo, rubricá-los.**

7.6.5. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material, que compõe a via apócrifa do Plano de Ação de Live Marketing, que permita, inequivocamente, a identificação prévia de sua autoria, a licitante será automaticamente desclassificada do certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.6.6. Após o lacre dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing, a Comissão de Contratação irá numerá-los (1, 2, 3 etc.) de forma a facilitar a futura correlação com as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica.

7.6.7. Após o tratamento dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing, serão abertos os ENVELOPES “C” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE LIVE MARKETING, ocasião em que suas primeiras e últimas páginas serão rubricadas pelos membros da **Comissão de Contratação e pelos representantes** das licitantes presentes.

7.6.8. A cada sessão poderá ser eleito, pelos licitantes presentes, um único representante para rubricar os documentos, desde que haja concordância de todos os presentes.

7.6.9. A análise dos documentos constantes dos ENVELOPES “A” e “C”, contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing e a PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE LIVE MARKETING, ocorrerá em sessão reservada e será realizada por Subcomissão Técnica, designada por meio de Portaria específica e analisará primeiramente, e em separado, os Envelopes “A” – PROPOSTAS TÉCNICAS APÓCRIFAS – Vias Não Identificadas dos Planos de Ação de Live Marketing.

7.6.9.1. Primeiramente a Comissão de Contratação enviará à Subcomissão Técnica os ENVELOPES “A” (PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing);

7.6.9.2. Somente após o recebimento da ata de julgamento dos ENVELOPES “A” (PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing) pela Subcomissão Técnica, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos ENVELOPES “C” (PROPOSTA TÉCNICA – Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Live Marketing).

7.6.10. A análise e julgamento das propostas técnicas observarão o disposto no Anexo IV – Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.

7.7. SEGUNDA SESSÃO

7.7.1. Após o término do julgamento dos ENVELOPES “A” e “C” pela Subcomissão Técnica, será realizada a **segunda sessão pública**, em data, local e horário designados pela Comissão de Contratação, na qual serão abertos os ENVELOPES “B” – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA – Via Identificada do Plano de Ação de Live Marketing com a finalidade de confrontar seu teor com as respectivas vias sem identificação, constantes dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing.

7.7.2. Na segunda sessão serão expostas as notas técnicas dos Envelopes “A” e “C”, correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais das Propostas Técnicas (PTL = Pontuação Técnica da Licitante) e informando às licitantes de eventuais desclassificações, **abrindo-se o prazo recursal referente às propostas técnicas.**

7.7.3. Caso todos os licitantes renunciem ao direito de recurso, o prazo recursal poderá ser suprimido, desde que consignado em ata.

7.7.4. Será classificada em primeiro lugar, no julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior nota.

7.7.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos de Pontuação Técnica:

1. Plano de Ação de Live Marketing;
2. Capacidade de Atendimento;
3. Relatos de Soluções de Live Marketing.

7.7.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e franqueada a participação de todas as licitantes.

7.8. TERCEIRA SESSÃO

7.8.1. Concluída a fase de classificação das Propostas Técnicas, será realizada a **terceira sessão pública**, em data, local e horário designados pela Comissão de Contratação, para abertura do ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS, já entregue na primeira sessão, e do ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a ser entregue nessa terceira sessão.

7.8.2. O ENVELOPE “E” deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, identificado externamente. Os documentos exigidos para Habilitação (Envelope “E”) deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem estabelecida no **item 11** deste Edital, com identificação do item atendido, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.8.3. Somente serão abertos e analisados o ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da **licitante classificada em primeiro lugar na Proposta Técnica**. Na ocasião, os documentos serão rubricados pelos membros da **Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes**.

7.8.4. Na análise do conteúdo do ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS e do ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará se esses atendem as exigências do Edital e anexos.

7.8.5. Será considerada para análise da validade dos documentos de habilitação a data marcada para a **terceira sessão pública**, devendo os referidos documentos estarem válidos na data em questão. Tais documentos deverão estar válidos também no momento da contratação.

7.8.6. Após o término do julgamento do ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS e do ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, se atendidas as exigências editalícias, a Comissão de Contratação fará a declaração da licitante vencedora preliminarmente, **abrindo-se o prazo recursal referente ao julgamento da proposta de preço e da habilitação**.

7.8.7. Caso todos os licitantes renunciem ao direito de recurso, o prazo recursal poderá ser suprimido, desde que consignado em ata. Neste caso, a Comissão declarará a licitante vencedora do certame.

7.8.8. Caso a licitante preliminarmente classificada em primeiro lugar seja inabilitada ou desclassificada por sua proposta de preços, a Comissão de Contratação agendará nova sessão, convocando a licitante classificada seguinte para abertura e julgamento do ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS e do ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dessa, e assim por sequência, até que uma licitante atenda aos requisitos do Edital e anexos.

8. DO JULGAMENTO FINAL

8.1. Será declarada vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica e que tenha sido habilitada.

8.2. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou caso todas as empresas sejam consideradas inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos com os problemas que levaram à inabilitação corrigidos ou mesmo novas propostas, com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, contendo inclusive novos preços, salvo nos casos em que a desclassificação de todas as licitantes for motivada por problemas nas Propostas Técnicas, situação que motivará a realização de um novo processo licitatório.

8.3. Os Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes

não classificadas serão retidos pela Comissão de Contratação, ficando disponíveis para retirada após 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato com a licitante vencedora do certame. Passados 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, caso não tenham sido retirados, a Comissão de Contratação procederá à destruição desses documentos.

8.4. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas nas sessões de recebimento e abertura de envelopes e/ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A apresentação e julgamento das Propostas Técnicas constam do Anexo IV deste Edital.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, devendo observar necessariamente as seguintes condições:

a) Percentual mínimo de desconto sobre os Produtos e Serviços Essenciais de **15% (quinze por cento)**; e

b) Percentual máximo de honorários (taxa de administração) incidente sobre os Produtos e Serviços Complementares de **10% (dez por cento)**, vedada oferta de taxa zerada ou negativa;

a) Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia subsequente à sessão inicial desta concorrência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta Concorrência, a licitante convocada deverá apresentar o ENVELOPE "E" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme o disposto a seguir:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso de sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Documento Cópia do documento de Identidade e da inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica, ou do seu procurador, acrescida da respectiva Procuração, se for o caso.

11.1.1.1. Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da lei, e com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do local da sede da licitante;

i. Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliária), do local da sede da contratada, pertinente ao objeto da contratação;

d) Certidão de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS);

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s)/Certidão(ões)/Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante presta ou já prestou, a contento, serviços compatíveis com o objeto deste edital (serviços especializados em Live Marketing/Marketing Promocional);

i . Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) experiência de, no mínimo, 3 anos, na execução de, pelo menos, 3 dos 6 produtos e serviços essenciais estabelecidos no Anexo II – Produtos e Serviços de Live Marketing, ou seja, 50% dos Produtos e Serviços Essenciais, sendo um deles necessariamente o produto Planejamento de Ação de Live Marketing. Os serviços comprovados deverão ter sido prestados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

ii . O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do declarante, conter o endereço completo, CNPJ do seu emitente, descrição dos serviços executados, identificação do responsável pela emissão (nome, função e telefone de contato), local e data de emissão.

iii . O documento que atesta a capacidade técnica da licitante poderá ser objeto de diligência, a critério da Comissão de Contratação, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional detentor de diploma de curso de graduação de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com experiência mínima de 3 (três) anos em atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

I . Para fins da comprovação prevista no item b), serão aceitos profissionais graduados em uma das seguintes áreas: a) Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Jornalismo ou Cinema e Audiovisual; b) Marketing; c) Administração; d) Eventos ou Gestão de Eventos; e) Design, Design Gráfico, Comunicação Visual ou Artes Visuais; f) **Produção** Cultural, ou graduação em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em uma das áreas previstas nesta alínea.

II . A experiência prevista no item b) deverá consistir na atuação profissional em atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, gerenciamento ou execução de ações, campanhas, eventos de live marketing, marketing promocional, marketing de experiência ou outras atividades compatíveis com o objeto da presente contratação.

III . A comprovação da experiência profissional poderá ser realizada mediante apresentação de declaração(ões), atestado(s), certidão(ões), carteira de trabalho, contrato(s) de prestação de serviços, portfólio acompanhado da respectiva comprovação contratual ou outros documentos idôneos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem o exercício das atividades previstas no subitem anterior, observado o período mínimo de experiência exigido.

IV . A comprovação do vínculo entre o Responsável Técnico e a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social, ato de investidura em cargo de direção, contrato de prestação de serviços vigente ou declaração de contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional indicado, hipótese em que o vínculo deverá ser formalmente comprovado antes da assinatura do contrato, caso a licitante seja declarada vencedora.

11.1.3.1. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.1.3.2. Não serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica emitidos para subsidiárias paralelas;

11.1.3.3. Só serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica em nome de controladora ou em caso de fusão, cisão ou incorporação, desde que comprovada de forma inequívoca a transferência de acervo técnico, exceto os casos de subscrição de ações e subsidiária integral, conforme jurisprudência de contas;

11.1.3.4. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos contendo as seguintes informações: identificação e informações de contato do atestante, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

11.1.3.5. Na hipótese de a documentação de qualificação técnica apresentada não contemplar alguma(s) das informações requeridas, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outros documentos comprobatórios, como contratos e/ou notas fiscais, ou outros documentos idôneos, que atestem as exigências requeridas; podendo ainda esse item ser diligenciado pela Comissão de Contratação junto à licitante para complemento das informações que julgar necessárias.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura do envelope de habilitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

b) Balanço patrimonial **referente ao exercício de 2025**, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

i. Será permitida a apresentação, de forma fundamentada e justificada, de balanço intermediário, que não se confunde com balancetes ou balanço provisório, desde que registrado e de que se comprove que o estatuto social da empresa autoriza sua emissão, em consonância com a jurisprudência de contas.

ii. Entenda-se por “na forma da lei”:

1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

iii. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

i v . As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e por representante legal, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art, 7º da Constituição Federal, conforme a seguir:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho

no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

11.1.6. Declaração que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

11.1.6.1. Junto à declaração a licitante deve apresentar ainda:

a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.2. Durante o curso da licitação, a licitante deverá manter suas condições de habilitação. Se no decurso do tempo alguma certidão tiver sua validade expirada, a Comissão de Contratação, oportunamente, poderá verificar a condição da licitante em fontes oficiais ou realizar diligências junto aos licitantes.

11.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor da licitante participante do certame, ou seja, daquele CNPJ que concorrerá no procedimento licitatório.

11.4. No caso da participação de filial, poderão ser apresentados documentos em nome da matriz, desde que sejam emitidos em nome desta, constando a extensão para as filiais.

11.5. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou para a sua atualização, a Comissão de Contratação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

11.8. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

11.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade

presumida de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

11.10. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

11.10.1. É facultado à Comissão de Contratação suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas no **item 11** deste Edital, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.1.1. Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, a Comissão de Contratação poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão, consignando prazo para tal.

11.10.2. Também é facultado à Comissão de Contratação diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos no **item 11** deste Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.

11.10.2.1. Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.

11.11. O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou no site da **ABDI**, endereço <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relativos a este ato convocatório, devendo encaminhar a(s) solicitações por escrito, à Comissão de Contratação, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da primeira sessão pública, por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

12.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório, devendo encaminhar a(s) solicitações por escrito, à Comissão de Contratação, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da primeira sessão pública, por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

12.3. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao ENVELOPE "A" - PROPOSTA TÉCNICA APOCRIFA - Via Não Identificada do Plano de Ação de Live Marketing.

12.4. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

12.5. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Caberá à Comissão de Contratação, responder os esclarecimentos e decidir sobre a impugnação, facultada a consulta à unidade técnica e demandante ou à unidade jurídica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contadas de seu recebimento.

12.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a alteração será informada pela Comissão de Contratação por meio de comunicação oficial, publicada no endereço eletrônico: <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

12.8. Todas as respostas relativas a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital, bem como as decisões referentes aos recursos contra quaisquer atos deste procedimento licitatório serão oportunamente divulgadas, com efeito de comunicação dos atos processuais, por meio do endereço eletrônico: <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

12.9. É de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta licitação no endereço eletrônico supracitado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos resultados da fase de análise das Propostas Técnicas, de Preços e dos documentos de habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Contratação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados dentro do prazo legal, por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

13.3. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos anteriormente.

13.4. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.

13.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Contratação ou pela Subcomissão Técnica, conforme o caso, ratificados pela autoridade competente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para interposição das contrarrazões.

13.6. A divulgação do julgamento dos recursos se dará por meio de publicação no endereço eletrônico: <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

13.7. O provimento de recursos pela autoridade competente implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Se após julgados eventuais recursos interpostos houver alteração na classificação das propostas técnicas ou das propostas comerciais ou desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à designação de nova sessão pública para prosseguimento dos ritos descritos neste Edital.

13.9. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Contratação.

13.10. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.11. Não tendo sido interposto recurso na fase de Proposta de Preços e Habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

14. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

14.1. O valor a ser contratado está estimado inicialmente em **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**. O montante corresponde ao custo total estimado para os primeiros 12 (doze) meses de contrato.

14.2. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços consta da rubrica “Despesa com Eventos” da Unidade de Comunicação e Marketing da **ABDI**.

14.3. A **ABDI** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

14.4. No interesse da **ABDI**, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. Se a **ABDI** optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, será consignado nos próximos exercícios, no centro de custo da Unidade de Comunicação e Marketing da Agência.

14.5.1. Havendo prorrogação, a **ABDI** poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços no mercado, com vistas a obter maior vantajosidade para a Agência, no decorrer da execução do contrato.

14.6. A **ABDI** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela ABDI, mediante comunicação via e-mail.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

15.3. A adjudicatária deverá providenciar para assinatura do Contrato:

15.3.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

15.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

15.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

15.3.4. Garantia Contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do lote estimado do contrato, em até **10 (dez) dias** após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

15.3.4.1. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

15.3.4.2. a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

15.3.4.3. a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11;

15.3.4.4. a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

15.3.4.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados à ABDI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela ABDI à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3.4.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

15.4. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

15.5. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

15.6. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

15.7. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para apresentação dos documentos de habilitação.

15.8. As licitantes remanescentes convocadas na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela ABDI, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.9. O prazo inicial de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no RLC/ABDI.

15.10. O detalhamento do objeto, a forma de execução, de fiscalização e de recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência e na Especificação dos Produtos e Serviços, constantes dos Anexos I e II deste Edital, respectivamente.

15.11. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos Anexos I e VII, respectivamente, deste Edital.

15.12. As condições de pagamento e reajuste estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos Anexos I e VII, respectivamente, deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

15.13. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da ABDI.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1. Durante a fase da licitação:

a) multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até

2 (dois) anos.

16.1.2. Durante a execução contratual:

a) Por descumprimento das obrigações contratuais a contratada está sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

16.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.2. apresentar documentação falsa;

16.2.3. não mantiver sua proposta;

16.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

16.3. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

17.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a **ABDI** a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "j", no Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI do Edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados fora do processo licitatório.

17.2. A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

17.3. A **ABDI** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

- 18.2.** A **ABDI** não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 18.3.** É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, observado o disposto no **item 11** e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.
- 18.4.** A **ABDI** poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.
- 18.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 18.6.** Para fins de participação no certame, é permitida a apresentação de documentos em língua estrangeira, desde que devidamente traduzidos, sem necessidade de a tradução ser juramentada. Contudo, em se logrando vencedora do certame, a licitante deverá apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira no ato da assinatura do contrato.
- 18.7.** Das sessões públicas desta Concorrência divulgar-se-á Ata no Portal da Transparência da ABDI.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ABDI.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pela Comissão de Contratação.
- 18.12.** Quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no portal da **ABDI**, no endereço <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.
- 18.13.** As convocações para as demais sessões previstas neste Edital serão formalmente comunicadas no Portal da Transparência da **ABDI**, no endereço <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>. Sendo de total responsabilidade dos licitantes o acompanhamento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações veiculadas nos meios supracitados.
- 18.14.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da **ABDI**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.15.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação da **ABDI**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.
- 18.16.** Fica assegurado à **ABDI** o direito de transferir ou cancelar no todo ou em parte a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas

tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.17. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais que norteiam este edital, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação, propostas técnicas e/ou proposta de preços.

18.18. O foro de Brasília/DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

18.19. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integral deste Edital, os seguintes documentos:

- 19.1.1.** Anexo I – Termo de Referência
- 19.1.2.** Anexo II – Produtos e Serviços Essenciais e Complementares
- 19.1.3.** Anexo III – Planilha de Preços dos Produtos e Serviços Essenciais
- 19.1.4.** Anexo IV – Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas
- 19.1.5.** Anexo V – Briefing
- 19.1.6.** Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços
- 19.1.7.** Anexo VII – Minuta do Contrato
- 19.1.8.** Anexo VIII – Minuta do Termo de Compromisso e Sigilo

André Santa Rita Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora dos serviços especializados de Live Marketing (marketing de experiência/promocional), para prestação de serviços, sob demanda, de:

a) Prospecção, planejamento, desenvolvimento, formatação, organização e coordenação de ações de live marketing da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), direcionadas ao público interno e externo, em território nacional e internacional;

b) Conceituação criativa e concepção de peças de live marketing, abrangendo o desenvolvimento da parte criativa, da identidade visual, da cenografia e dos demais materiais necessários para a realização das ações e eventos de live marketing;

c) Produção, execução técnica e logística das ações de live marketing, incluindo o fornecimento de infraestrutura, montagem, coordenação de fornecedores, acompanhamento e implementação de todo o apoio logístico e operacional necessário;

d) Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de live marketing, destinadas a expandir os efeitos das ações da ABDI junto aos diversos públicos de interesse da Agência, em consonância com novas tecnologias.

1.2. Entende-se como Live Marketing toda atividade comunicação onde se incluem as ações, campanhas ou eventos que proporcionem experiência de marca e interação para, de forma estratégica, se atingir resultados e soluções de comunicação para marcas produtos e serviços. Portanto, é o arcabouço no qual se inserem todas as ações, eventos e campanhas que aconteçam ao vivo na relação dos públicos da ABDI com sua marca, projetos, produtos ou serviços.

1.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo fortalecer marcas, difundir ideias e princípios programas e projetos, estreitar o relacionamento da ABDI com os diversos públicos de interesse e estimular a experimentação e a promoção de serviços, por meio de soluções de live marketing e eventos, de quaisquer naturezas.

1.4. O planejamento previsto na alínea no subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de live marketing para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.5. Os serviços descritos no subitem 1.1 abrangem exclusivamente atividades relacionadas ao objeto da contratação. Dessa forma, não estão incluídos no escopo da prestação de serviços quaisquer atividades que não sejam compatíveis com esse objeto ou que não tenham relação direta com as ações de live marketing da ABDI e seu relacionamento com os públicos de interesse.

1.6. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de serviços de live marketing, executados sob a supervisão e orientação da Unidade de Comunicação e Marketing da ABDI.

2. DA MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), ao longo de seus 21 anos de atuação, consolidou-se como agente estratégico na formulação, promoção e execução de políticas voltadas ao desenvolvimento industrial brasileiro. Esse papel tornou-se ainda mais relevante com o lançamento da Nova Indústria Brasil (NIB), política pública do Governo Federal que reposiciona a indústria nacional como eixo estruturante do desenvolvimento econômico, da inovação e da competitividade.

2.2. Nesse contexto, a ABDI ampliou sua atuação institucional por meio da participação, realização e apoio a eventos estratégicos, ambientes que possibilitam o relacionamento direto com governos, setor produtivo, academia, investidores e demais públicos de interesse. Tais iniciativas constituem importantes instrumentos para a difusão de políticas públicas, apresentação de projetos, fortalecimento de parcerias institucionais e promoção da imagem da Agência.

2.3. Paralelamente, o atual cenário da comunicação institucional é marcado pela elevada disputa pela atenção dos públicos, tornando insuficientes, em muitos casos, as estratégias tradicionais de divulgação. Assim, torna-se necessário adotar abordagens capazes de promover experiências relevantes, interativas e memoráveis, que ampliem o engajamento, fortaleçam o posicionamento institucional e favoreçam a compreensão das iniciativas desenvolvidas pela ABDI.

2 . 4 . É nesse contexto que o Live Marketing se apresenta como ferramenta estratégica de comunicação e relacionamento. Mais do que simples ações promocionais, essa abordagem integra planejamento, criatividade, tecnologia e experiência do usuário para estabelecer conexões qualificadas entre a marca e seus públicos, por meio de eventos presenciais, híbridos ou virtuais. A utilização de cenografia, recursos tecnológicos, ativações de marca e soluções interativas permite transformar os espaços institucionais da ABDI em ambientes atrativos, inovadores e alinhados aos objetivos de comunicação da Agência.

2.5. Para viabilizar essa atuação, faz-se necessária a contratação de serviços especializados capazes de planejar, conceber, produzir e executar ações de Live Marketing, abrangendo congressos, seminários, feiras, ativações de marca, ações de relacionamento institucional, experiências de marca (*brand experience*), campanhas de endomarketing e demais iniciativas correlatas. Além da execução operacional e criativa, esses serviços devem contemplar mecanismos de monitoramento, definição de indicadores de desempenho e mensuração de resultados, permitindo avaliar a efetividade das ações, otimizar investimentos e assegurar maior retorno institucional.

2 . 6 . Os serviços de Live Marketing possuem natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, não se enquadrando no conceito de serviços comuns. Sua execução demanda planejamento estratégico, desenvolvimento conceitual, criação, gestão integrada de fornecedores, coordenação logística e domínio de soluções técnicas específicas, exigindo conhecimento especializado e capacidade de integração de múltiplas disciplinas. Dessa forma, a contratação de empresa com expertise comprovada mostra-se indispensável para assegurar qualidade técnica, inovação, eficiência operacional e aderência às necessidades institucionais da ABDI.

2 . 7 . Assim, a presente contratação constitui medida necessária para fortalecer a comunicação institucional da ABDI, ampliar a divulgação de suas iniciativas e das políticas públicas sob sua responsabilidade, em especial aquelas relacionadas à Nova Indústria Brasil, bem como consolidar seu posicionamento junto aos parceiros estratégicos e à sociedade. Ao concentrar em uma empresa especializada o planejamento e a execução dessas ações, a Agência promove maior eficiência na gestão dos recursos, padroniza a qualidade das entregas, potencializa os resultados de comunicação e amplia o alcance e a efetividade de sua atuação institucional.

3. DA EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência serão executados e entregues continuamente, mediante demanda da ABDI. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos e serviços efetivamente executados e entregues, com base nos valores unitários ofertados e aferidos pelo fiscal do contrato.

3.2. A empresa será contratada por meio da modalidade **Concorrência**, do tipo **Melhor Técnica**, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar, por meio de declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) sua aptidão e capacidade técnica para a execução dos serviços mediante as seguintes comprovações de capacidade técnico-operacional:

i) Comprovação de experiência de, no mínimo, 3 anos, na execução de, pelo menos, 3 dos 6 produtos e serviços essenciais estabelecidos no Anexo II – Produtos e Serviços de Live Marketing, ou seja, 50% dos Produtos e Serviços Essenciais, sendo um deles necessariamente o produto Planejamento de Ação de Live Marketing. Os serviços comprovados deverão ter sido prestados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

a) A exigência de comprovação técnica de serviços prestados nos últimos 5 (cinco) anos visa garantir que as licitantes possuam experiência recente e relevante, adequada às demandas do mercado dinâmico de marketing promocional. Esse prazo permite avaliar a aptidão técnica de forma atualizada e é um lapso temporal suficiente para promover a ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores experientes sem restringir excessivamente o número de concorrentes. Tal exigência é essencial para mitigar riscos, assegurar eficiência e atender ao princípio da razoabilidade.

b) A(s) declaração(ões), o(s) atestado(s) ou a(s) certidão(ões) previstos(as) no subitem anterior deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados(as), e com telefone de identificação do(s) representante(s) do(s) respectivo(s) declarante(s). Será aceito o somatório de declarações e/ou atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, sendo que, no caso do tempo de experiência, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

c) A(s) declaração(ões), o(s) atestado(s) ou a(s) certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

d) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

i i) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional detentor de diploma de curso de graduação de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com experiência mínima de 3 (três) anos em atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

e) Para fins da comprovação prevista no subitem ii, serão aceitos profissionais graduados em uma das seguintes áreas: a) Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Jornalismo ou Cinema e Audiovisual; b) Marketing; c) Administração; d) Eventos ou Gestão de Eventos; e) Design, Design Gráfico, Comunicação Visual ou Artes Visuais; f) **Produção** Cultural, ou graduação em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em uma das áreas previstas nesta alínea.

f) A experiência prevista no subitem ii deverá consistir na atuação profissional em atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, gerenciamento ou execução de ações, campanhas, eventos de live marketing, marketing promocional, marketing de experiência ou outras atividades compatíveis com o objeto da presente contratação.

g) A comprovação da experiência profissional poderá ser realizada mediante apresentação de declaração(ões), atestado(s), certidão(ões), carteira de trabalho, contrato(s) de prestação de serviços, portfólio acompanhado da respectiva comprovação contratual ou outros documentos idôneos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem o exercício das atividades previstas no subitem anterior, observado o período mínimo de experiência exigido.

h) A comprovação do vínculo entre o Responsável Técnico e a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social, ato de investidura em cargo de direção, contrato de prestação de serviços vigente ou declaração de contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional indicado, hipótese em que o vínculo deverá ser formalmente comprovado antes da assinatura do contrato, caso a licitante seja declarada vencedora.

5. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto contratual ocorrerá por meio da combinação de **Produtos e Serviços Essenciais** e **Produtos e Serviços Complementares**, conforme as necessidades de cada demanda e os respectivos briefings, observadas as disposições deste Termo de Referência.

a) Os **Produtos e Serviços Essenciais** correspondem às atividades que integram o núcleo técnico e operacional da contratação, representando a expertise da CONTRATADA na prestação dos serviços de Live Marketing. Esses produtos e serviços encontram-se descritos abaixo, devendo ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada sua subcontratação.

b) Os **Produtos e Serviços Complementares** compreendem bens, materiais e serviços especializados necessários à produção, operacionalização e viabilização das ações de Live Marketing, cuja execução, em razão de sua natureza específica, poderá ser realizada por fornecedores especializados contratados pela CONTRATADA, sob sua integral coordenação, supervisão e responsabilidade.

5.2. A CONTRATADA atuará, por conta e ordem da ABDI, na seleção, cotação, contratação, coordenação, fiscalização e pagamento dos fornecedores especializados responsáveis pela execução dos Produtos e Serviços Complementares, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, cumprimento dos prazos e perfeita execução das demandas.

5.3. A contratação de Produtos e Serviços Complementares somente será admitida quando vinculada à execução de Produtos e Serviços Essenciais previamente demandados pela ABDI, não sendo permitida sua contratação de forma autônoma ou dissociada do objeto principal deste contrato.

6. PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

6.1. A ABDI realiza iniciativas próprias e participa de oportunidades realizadas, especialmente: eventos institucionais, corporativos e de negócios; ações promocionais e experiências de marca, eventos de capacitação e técnico-científicos e ações de endomarketing.

6.2. A CONTRATADA será demandada a atuar tanto em iniciativas da instituição como de terceiros, que sejam de interesse da ABDI se fazer presente, através de convênios, acordos de cooperação ou parcerias estratégicas.

6.3. A CONTRATADA será demandada a planejar, organizar e implementar ações e eventos, bem como a conceber/planejar/executar planos de ativação de live marketing para o aproveitamento de

oportunidades de qualquer natureza, que sejam de interesse do ABDI.

6.4. No âmbito da ABDI, os aportes de recursos para implementação das ações de live marketing serão baseados no porte da ação (com exceção do serviço Adaptação de Peças para Ação de Live Marketing), conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 - Porte da ação de live marketing e complexidade do serviço

Categoria	Complexidade	Investimento global em live marketing
Pequeno Porte	Baixa	Até R\$ 200.000,00
Médio Porte	Média	De R\$ R\$ 200.000,00 até R\$500.000,00
Grande Porte	Alta	Acima de R\$ 500.000,00

6.5. Para fins de enquadramento nas categorias de porte e complexidade da Tabela 1, entende-se por "Investimento global em live marketing" o valor estipulado para a realização integral da demanda, abrangendo a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a viabilização e execução da ação, considerando: Os custos dos Produtos e Serviços Essenciais; Os custos de mercado previstos para a subcontratação dos Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por meio de fornecedores especializados, além do percentual financeiro relativo à Taxa de Administração incidente sobre os custos dos Produtos e Serviços Complementares.

6.6. Os serviços a serem prestados sob a alcinha de **Produtos e Serviços Essenciais** pela empresa CONTRATADA, na execução das ações de live marketing planejadas para garantir a promoção institucional da ABDI nas ativações aprovadas deverão contemplar as seguintes entregas:

6.6.1. Planejamento de Ação de Live Marketing

Consiste no planejamento de ações a partir do direcionamento da ABDI e de avaliação e diagnóstico próprios, visando encontrar soluções estratégicas e criativas para o problema de live marketing proposto em cada demanda. Inclui o planejamento e a organização de ativações em iniciativas próprias da ABDI, bem como de terceiros, de qualquer tipo e abrangência, conforme cada oportunidade;

Entregas

Documento contendo:

- análise do cenário e da oportunidade;
- contextualização do desafio de comunicação;
- definição do mote da ação;
- descrição da jornada proposta; e
- referências criativas para a materialização da ação em ambiente físico, considerando a interação direta com o público-alvo e em atendimento ao briefing.

Prazo de entrega

Até 7 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE e do recebimento do briefing, independentemente do porte da ação.

6.6.2. Conceituação Criativa das Peças da Ação de Live Marketing

Consiste na criação e execução técnica de ações e/ou materiais de live marketing, no âmbito do contrato; implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de ações promocionais, destinadas a expandir os efeitos das ações da entidade junto a públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias. Refere-se ainda ao desenvolvimento da parte criativa das ações de live marketing em sintonia com o planejamento, contemplando todas as peças de live marketing necessárias para a jornada completa de experiência do participante e divulgação da ação, inclusive o projeto de ocupação do espaço em que a ação será realizada, com memorial descritivo;

Entregas

Conceituação criativa

Material finalizado em formato PDF (ou tecnologia equivalente mais atual), acompanhado de arquivo editável contendo todas as especificações da proposta, incluindo: cores; formatos; tipografia; reduções; aplicações; e demais arquivos necessários para eventual editoração.

Peças de live marketing

Material finalizado em formato PDF (ou tecnologia equivalente mais atual), acompanhado de: arquivos editáveis contendo todas as especificações técnicas das peças e seus respectivos anexos para eventual editoração; projeto de ocupação do espaço da ação em formato 3D (ou tecnologia equivalente mais atual); e memorial descritivo.

Prazo de entrega

Conceituação criativa

Até 7 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e do briefing, independentemente do porte da ação.

Peças de Live Marketing e projeto de ocupação do espaço

- Baixa Complexidade – 5 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.
- Média Complexidade – 10 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.
- Alta Complexidade – 20 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.

6.6.3. Adaptação de Peças para a Ação de Live Marketing

Consiste na adaptação de peças visuais e/ou identidade visual previamente produzida em outras ações, pela CONTRATADA ou por outro fornecedor da ABDI, para uma nova ação de live marketing.

Entregas

Material finalizado em formato PDF (ou tecnologia equivalente mais atual), acompanhado de: arquivos editáveis contendo todas as especificações técnicas das peças e seus respectivos anexos para eventual editoração; projeto de ocupação do espaço da ação em formato 3D (ou tecnologia equivalente mais atual); e memorial descritivo.

Prazo de entrega

- Baixa Complexidade – Até 15 peças - 3 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.
- Média Complexidade – De 16 a 30 peças - 5 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.
- Alta Complexidade – Acima de 31 peças - 10 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.

6.6.4. Produção e logística da ação de Live Marketing

Consiste na supervisão da implementação das ações de live marketing, conforme previsto em planejamento aprovado, e da produção das peças criativas, dos espaços envolvidos, do material promocional e todos os demais produtos e serviços que compõem a entrega final, garantindo que a execução ocorra conforme aprovado pela ABDI.

Entregáveis:

- Relatório unificado contendo:

- a) Documento com informações completas sobre o projeto, contendo descrição dos itens de produção, como quantidade e frequência de contratação etc., roteiro dos trâmites legais a serem resolvidos, assim como as atividades realizadas neste sentido junto aos órgãos de licença e fiscalização, quando couber;
- b) Planilha em formato excel (ou equivalente) contendo a relação detalhada de todos os itens complementares da ação, incluindo especificação, quantidades, valores unitários, valores totais por item, condições de entregas etc.;
- c) Documentos de autorização expedidos por autoridades locais responsáveis pelos espaços públicos ou privados a serem ocupados, documentos expedidos por entidades privadas responsáveis pelos processos de compra e/ou sessão de espaço, documentos expedidos por entes privados ou públicos relacionados a autorizações, licenças e demais taxas de natureza obrigatória, como ECAD, ART etc.

Prazos de entrega:

Baixa Complexidade – 5 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e Conceituação criativa.

Média Complexidade – 10 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e Conceituação criativa.

Alta Complexidade – 20 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e Conceituação criativa.

6.6.5. Acompanhamento e supervisão da ação de live marketing

Acompanhamento da ação “*in-loco*”, por parte da equipe da contratada, garantindo interlocução qualificada com todos os envolvidos, rapidez de resposta na solução de imprevistos e de necessidades que surjam ao longo da execução da ação. Para garantir a completa supervisão da ação, a agência deverá garantir a presença de, no mínimo, um produtor e um atendimento.

Entregável:

- Relatório unificado contendo:

a) Validação prévia pela contratante da equipe a ser deslocada para acompanhamento da ação *in-loco*, bem como período de permanência no local previsto;

b) Descritivo das atividades realizadas no período.

Prazo de entrega:

Até 5 dias úteis após o término da ação, independente da complexidade.

6.6.6. Relatório de avaliação e impacto

Análise qualitativa da ação de live marketing a partir dos dados coletados apresentado na forma relatório de avaliação de reação/satisfação, conforme parâmetros definidos pela ABDI.

Entregável:

- Relatório elaborado após o término da ação de live marketing contendo, no mínimo: número de pessoas alcançadas, número de pessoas que interagiram com a ativação, dados e pesquisa qualitativa de satisfação sobre a ação, avaliação com erros e acertos, pontos fortes e fracos, recomendações de melhoria, comparativo com experiências anteriores quando couber, avaliação sobre o perfil dos leads captados, análise de pertinência da ação para os objetivos institucionais da ABDI. O relatório poderá vir a incorporar outros indicadores de mensuração de resultados que vierem a ser indicados pela contratante no decorrer da execução contratual.

Prazo de entrega:

Até 10 dias úteis após o término da ação, independente da complexidade.

7. PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1. Os produtos e serviços complementares, descritos no anexo deste Termo de Referência, contemplam tanto itens básicos e pontuais quanto itens complexos, exclusivos e de grande impacto. Esses itens são diretamente vinculados à solução de live marketing e precisam ser prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da agência contratada.

7.2. Por regra, tais serviços não são passíveis de prestação pela contratada, ao mesmo tempo em que são indispensáveis para a adequada execução contratual, por se tratar de itens específicos e vinculados à execução das ações de live marketing, como a locação e/ou construção de estruturas físicas, locação de espaços físicos, recursos humanos como recepcionistas, compra de materiais promocionais como brindes, despesas com frete e logística, contratação de artistas, dentre outros desta natureza.

7.3. Assim, os serviços complementares são fundamentais para as ações de live marketing, dada a principal característica desta solução de comunicação: ser pensada e planejada para responder a uma necessidade apresentada no momento, de acordo com a circunstância.

7.4. Público-alvo, local, tom, mensagem, material promocional, forma de abordagem, objetivo, entre outros aspectos, configuram como se dará a criação de cada jornada de comunicação promocional, construída tendo a originalidade e tempestividade como seus principais fundamentos. Por isso, não se pode falar em forma padronizada de live marketing. Tudo nesta atividade é customizado, tendo o briefing como ponto de partida para a criação e o cumprimento do objetivo de comunicação como linha de chegada.

7.5. Isso não significa dizer que, verificada a necessidade de aquisição superveniente desses produtos e serviços “complementares”, sua compra será feita de modo automático, sem a observância

dos aspectos legais, sem a análise do seu valor de mercado e sua pertinência com a solução de comunicação sugerida pela inteligência criativa da empresa.

7 . 6 . Para execução dos produtos e serviços complementares, por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos do mercado, para prévia aprovação da ABDI, sendo a CONTRATADA obrigada a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução das ações de live marketing.

7 . 7 . Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da ABDI.

7.8. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela ABDI que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.

7 . 9 . Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, a ABDI buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais

7.10. As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes no Anexo II constituem relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação da ABDI, observadas as condições contratuais.

7.11 Na seleção, cotação e contratação de fornecedores especializados para a execução dos Serviços Complementares descritos neste instrumento, fica expressamente vedada à CONTRATADA a contratação, direta ou indireta, de:

a) Empregado, sócio, acionista ou dirigente da própria CONTRATADA, bem como de empresas nas quais estes possuam qualquer tipo de participação societária, controle ou direção (evitando o autofaturamento com margens ocultas);

b) Empresas que tenham participado como licitantes no presente certame de Live Marketing da ABDI;

c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ABDI ou de agentes públicos envolvidos ativamente na fiscalização ou gestão deste contrato;

d) Fornecedores especializados que possuam sócios comuns ou que pertençam ao mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, envolvidos em um mesmo procedimento de cotação de preços, a fim de mitigar riscos de conluio ou simulação de competitividade na apresentação das 3 (três) propostas obrigatórias.

7.12. Constitui obrigação imperativa da CONTRATADA envidar os melhores esforços comerciais junto a terceiros e transferir integralmente, de forma imediata à ABDI, todas e quaisquer vantagens comerciais obtidas nas negociações, incluindo descontos de tabela, abatimentos, bonificações, prazos especiais e descontos concedidos por antecipação de pagamento .

7.12.1. É terminantemente vedada à CONTRATADA a retenção de qualquer margem de comercialização, rebate, comissão de agenciamento de terceiros ou "over-commission" sobre os serviços complementares intermediados, limitando-se a remuneração da agência estritamente à Taxa de Administração estabelecida no contrato.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução contratual ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da ABDI, formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS), acompanhada do respectivo briefing, observando o fluxo de atendimento estabelecido entre as partes.

8.2. As Ordens de Serviço poderão contemplar a prestação de serviços, o fornecimento de produtos e a contratação de fornecedores especializados necessários à execução das ações de Live Marketing, conforme os Produtos e Serviços previstos nesta Requisição de Proposta Comercial.

8.3. Não haverá obrigação de contratação de quantitativos mínimos durante a vigência contratual, sendo a CONTRATADA remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e atestados pela ABDI.

8.4. A ABDI tem a prerrogativa de solicitar os Produtos e Serviços Essenciais de forma isolada ou combinada, de acordo com a conveniência e as necessidades de cada ação de Live Marketing.

8 . 5 . A CONTRATADA deverá centralizar o atendimento em Brasília/DF, mantendo preposto responsável pela interlocução permanente com a ABDI durante toda a execução contratual.

8 . 6 . A critério da ABDI, poderá, eventualmente, ocorrer deslocamento de profissionais da contratada, a serviço, para outros Estados da Federação e para o exterior. Nessa hipótese, a ABDI

proverá os meios de deslocamento, hospedagem e diárias dos profissionais designados, em conformidade com suas regras internas de viagens e deslocamentos.

8.7. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, em Brasília (DF), estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a ABDI, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) Diretor de Conta e Atendimento;
- b) Profissional de Planejamento;
- c) Profissional de Atendimento;
- d) Diretor de Arte Sênior;
- e) Redator Sênior;
- f) Produtor Sênior.

8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários para assegurar a adequada execução das Ordens de Serviço, independentemente da estrutura mínima prevista no item anterior.

8.9. Excepcionalmente, em razão da natureza da demanda, a ABDI poderá determinar que determinados serviços sejam executados em suas dependências, de forma presencial e por prazo determinado. Nessas situações, a ABDI disponibilizará espaço físico e mobiliário necessários à execução dos serviços.

8.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura tecnológica necessária à execução contratual, incluindo computadores, softwares licenciados, equipamentos, acesso à internet, ferramentas colaborativas, equipamentos de videoconferência e demais recursos indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços.

8.11. As solicitações de serviços poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou outro meio formal definido pela ABDI, devendo a CONTRATADA confirmar expressamente seu recebimento no prazo máximo de 12 (doze) horas.

8.12. Os prazos para apresentação das propostas técnicas, desenvolvimento, produção e entrega dos serviços serão definidos pela ABDI em cada briefing, considerando a complexidade e a urgência da demanda.

8.13. Na ausência de prazo específico, a proposta deverá ser apresentada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis.

8.14. Demandas emergenciais poderão possuir prazos diferenciados, definidos de comum acordo entre a ABDI e a CONTRATADA.

8.15. Os prazos estabelecidos poderão ser revistos mediante justificativa técnica aceita pela ABDI ou por necessidade devidamente fundamentada da própria Agência.

8.16. Os preços apresentados pela CONTRATADA para execução dos serviços serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo pleitear alterações posteriores em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo imputável à elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.17. Não será permitida a subcontratação da execução dos Produtos e Serviços Essenciais previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da contratação de fornecedores especializados necessários à execução das ações, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8.18. A ABDI poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas nas Ordens de Serviço, bem como cancelar demandas antes de sua execução.

8.19. Na hipótese de cancelamento de demanda, a ABDI ressarcirá exclusivamente as despesas efetivamente realizadas e que não possam ser revertidas, desde que previamente autorizadas e devidamente comprovadas por documentação fiscal idônea.

9. DO FLUXO OPERACIONAL DAS AÇÕES DE LIVE MARKETING

9.1. Cada ação de Live Marketing será desenvolvida de acordo com as especificidades da demanda constante da Ordem de Serviço e respectivo briefing, podendo compreender, conforme o caso, as etapas de planejamento, produção, execução e pós-evento.

9.2. **Etapas de Planejamento:** Compreende o desenvolvimento da estratégia da ação e poderá incluir, dentre outras atividades:

- a) realização de reuniões de briefing e alinhamento;
- b) estudos e pesquisas relacionados ao objeto da ação;
- c) elaboração do planejamento estratégico, tático e operacional;

- d) definição do conceito criativo;
- e) desenvolvimento da identidade conceitual da ação;
- f) elaboração de layouts, estudos preliminares, plantas, perspectivas e memoriais descritivos;
- g) cronograma executivo;
- h) plano operacional da ação;
- i) estimativa orçamentária;
- j) definição dos recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários.

9.3. **Etapas de Produção e Execução:** Compreende a implementação da ação aprovada pela ABDI, podendo abranger:

- a) desenvolvimento da identidade visual e seus desdobramentos;
- b) elaboração do projeto executivo;
- c) contratação e gerenciamento de fornecedores;
- d) produção gráfica e audiovisual;
- e) locação de equipamentos, mobiliário e estruturas;
- f) montagem de estandes, cenografias e ambientes;
- g) logística de transporte, armazenamento e distribuição;
- h) credenciamento;
- i) operação técnica dos ambientes;
- j) coordenação geral da ação;
- k) acompanhamento integral da execução;
- l) desmontagem e desmobilização.

9.4. **Etapas de Pós-Execução:** Após a conclusão da ação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos e informações necessários ao encerramento da Ordem de Serviço, podendo contemplar:

- a) relatório executivo da ação realizada;
- b) registro fotográfico e audiovisual, quando aplicável;
- c) consolidação dos serviços executados;
- d) relatório financeiro dos fornecedores contratados;
- e) pesquisas de satisfação, quando previstas no briefing;
- f) indicadores de desempenho e resultados alcançados;
- g) sugestões de melhoria para ações futuras;
- h) documentação necessária ao faturamento.

9.5. Sempre que solicitado pela ABDI, a CONTRATADA deverá apresentar reuniões de avaliação (*debriefing*), contendo análise crítica dos resultados obtidos, oportunidades de melhoria e recomendações para futuras ações.

9.6. As etapas previstas no item 9 poderão ser adaptadas, ampliadas ou suprimidas pela ABDI, de acordo com a natureza, porte e complexidade de cada demanda, observado o briefing aprovado e as disposições contratuais.

10. DO VALOR CONTRATUAL ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor global para a presente contratação está estimado inicialmente em **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**. O montante corresponde ao custo total dos Produtos e Serviços destinados a atender aos desafios de *Live Marketing* da ABDI pelos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, obtido a partir da pesquisa de preços dos Produtos e Serviços Essenciais, da estimativa para subcontratação de Produtos e Serviços Complementares, da taxa de administração (honorários) incidente sobre o valor total das subcontratações e da expectativa de quantidade de ações de pequeno, médio e grande porte a serem realizadas ao longo da execução contratual.

10.2. No valor estimado acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração (honorários), frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. As quantidades anuais estimadas dos Produtos e Serviços Essenciais representam apenas previsões referenciais, podendo ser readequadas por necessidade e conveniência da ABDI, ocasionando

distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que devidamente justificada a alteração e respeitado o valor global estimado fixado no item 10.1 quanto ao limite de investimento para a contratação.

10.4. A execução contratual se dará estritamente sob demanda e estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, respeitado o exercício financeiro, cujo valor não excederá os créditos orçamentários ou adicionais consignados à Unidade de Comunicação e Marketing (UCM) da ABDI.

10.5. Se a ABDI optar pela prorrogação da vigência do contrato que vier a ser assinado, serão consignados nos exercícios subsequentes os recursos orçamentários necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

10.6. Por ocasião da prorrogação contratual, a ABDI poderá renegociar os preços e percentuais praticados com a CONTRATADA com base em nova pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade econômica para a Administração no decorrer da execução do contrato.

10.7. A ABDI poderá, a qualquer tempo, efetuar a revisão dos preços praticados com a CONTRATADA em decorrência de eventual redução identificada nos preços de mercado, formalizada por meio de termo aditivo.

10.8. No interesse da ABDI, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

11.1. Para pagamento pela execução dos Produtos e Serviços Essenciais previamente autorizados pela CONTRATANTE, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) nota fiscal emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);
- b) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços, conforme descritivo dos entregáveis dos serviços essenciais;
- c) documentos de comprovação da regularidade da CONTRATADA: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Para o faturamento dos Produtos e Serviços Complementares (subcontratados), a empresa deverá apresentar:

- a) nota fiscal única, emitida pela CONTRATADA, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, correspondente ao valor integral dos Produtos e Serviços Complementares executados no período, compreendendo o valor devido ao fornecedor especializado subcontratado e a Taxa de Administração incidente sobre esse valor, discriminados separadamente os dois valores, da qual constará o número do contrato, descrição dos serviços executados e número da respectiva Ordem de Serviço;
- b) nota fiscal emitida pelo fornecedor especializado que executou o serviço complementar, em nome e CNPJ do CONTRATANTE (ABDI), como documento comprobatório do valor faturado pela CONTRATADA na forma da alínea "a", ainda que o pagamento ao fornecedor especializado seja de responsabilidade da CONTRATADA, acompanhada das evidências de execução exigidas no Termo de Referência;
- c) orçamentos das 3 (três) propostas apresentadas na fase de cotação dos Produtos e Serviços Complementares, conforme Termo de Referência.

11.3. O gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.4. A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

11.5. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos previstos, com o aceite e ateste do gestor do contrato, respeitando o calendário mensal de pagamentos da CONTRATANTE, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

11.6. Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) Prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) Contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) Taxa de Administração (honorários), incidente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;

11.7. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais serão praticados os preços da planilha constante do Anexo III, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da Proposta de Preço da presente concorrência.

11.7.1. A ABDI fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11.8. Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares, a contratada deverá apresentar a ABDI justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

11.8.1. A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação da ABDI.

11.8.1.1. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

11.8.1.2. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que 22 emitidos dos endereços institucionais das empresas.

11.8.1.3. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da ABDI.

11.8.1.4. Para a aprovação dos custos, a ABDI poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

11.9. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, a ABDI buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública e instituições do Sistema S em relação aos produtos e serviços complementares.

11.10. Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela ABDI.

11.11. A contratada entregará a ABDI até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

11.12. O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Autorização de Fornecimento de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária da contratante;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela contratada;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

11.13. O não cumprimento do disposto no subitem anterior ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

11.14. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da ABDI, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

11.15. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos neste Termo de Referência, a ABDI poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

11.16. Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, a ABDI poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a contratada efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido da ABDI que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

11.17. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazos de pagamento, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.18. A contratada receberá Taxa de Administração (Honorários) somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

11.18.1. A título de Taxa de Administração, serão considerados pela ABDI os percentuais constantes da Proposta de preços da licitante vencedora.

11.18.2.A Taxa de Administração, de que trata o subitem anterior, será calculada sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

11.18.3.A contratada receberá Taxa de Administração incidente sobre os preços dos produtos e serviços prestados por meio de fornecedores especializados, pelas seguintes atividades:

- a) identificação e seleção de fornecedores com capacidade técnica para execução dos produtos ou serviços necessários ao desenvolvimento das ações;
- b) acolhimento, cotação e análise de propostas e negociação dos orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados;
- c) identificação da proposta mais vantajosa para contratação, para apreciação e aprovação da contratante;
- d) coordenação das atividades, incluídas as providências administrativas, logísticas e financeiras, e intermediação da relação do fornecedor com a ABDI;
- e) organização, acompanhamento e supervisão de todas as etapas da execução dos produtos e serviços prestados pelos fornecedores, de forma a garantir a qualidade da entrega;
- f) monitoramento e elaboração de relatórios de avaliação e medição de resultados dos produtos e serviços executados pelos fornecedores, para apresentação à ABDI.
- g) prospecção, agenciamento e contratação de show, conjunto musical, artistas e músicos.
- h) prospecção, agenciamento e contratação influenciadores digital;
- i) prospecção e locação de espaços adequados para a realização das ações;
- j) identificação, avaliação e readequação dos itens complementares, necessários para implementação das ações, de modo a preservar os interesses da contratante;
- l) viabilização das questões administrativas e legais, tais como direito autoral de artistas, shows, exposições e outras ações questões de qualquer natureza que se apresentarem no decorrer da contratação;
- m) monitoramento e avaliação das ações e do atendimento pleno à necessidades apresentadas pela contratante.

11.18.4.A contratada obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

11.18.5.A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11.18.6.Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.19. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.20. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.19. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso.

11.19.1.A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

11.21. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.22. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações das contratadas, além das demais previstas no contrato a ser firmado, ou dele decorrentes:

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
- c) Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda da ABDI.
- d) Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela ABDI.
- e) Obter a autorização prévia da ABDI, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.
- f) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da ABDI, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.
- g) Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência que deu origem ao referido instrumento.
- h) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à ABDI.
- i) Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- j) Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a ABDI, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- k) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
- l) Preservar as regras e condições do contrato com a ABDI na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

12.2. Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

- a) Fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados.
- b) Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados aptos a fornecer à contratada Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste documento.
- c) Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- d) Exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total.
- e) A cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação. Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito — e em atividade — no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido.
- f) Para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.
- g) Fica expressamente vedada à CONTRATADA a contratação, direta ou indireta, para a execução de qualquer Produto ou Serviço Complementar, de fornecedores especializados que possuam vínculo societário, comercial, familiar ou de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, com sócios, administradores, dirigentes, procuradores, empregados ou prepostos da própria CONTRATADA, bem como de empresas nas quais essas pessoas detenham participação societária, exerçam controle ou ocupem cargo de direção ou administração.

h) Na realização dos procedimentos de cotação de fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá assegurar a independência das propostas apresentadas, sendo vedada a apresentação, em uma mesma cotação, de propostas oriundas de fornecedores que pertençam ao mesmo grupo econômico, de fato ou de direito; possuam sócios, administradores ou dirigentes em comum; mantenham vínculo societário, comercial ou relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigentes, empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

i) A CONTRATADA deverá envidar seus melhores esforços para obter as condições comerciais mais vantajosas junto aos fornecedores especializados, obrigando-se a repassar integralmente à ABDI todos os descontos, abatimentos, bonificações, condições comerciais diferenciadas, descontos financeiros por antecipação de pagamento ou quaisquer outras vantagens econômicas eventualmente obtidas durante a negociação.

j) É vedada a retenção, pela CONTRATADA, de quaisquer valores decorrentes dessas vantagens comerciais, rebates, bonificações, comissões ou benefícios financeiros, cuja remuneração limitar-se-á exclusivamente aos honorários previstos contratualmente.

12.3. Se e quando julgar conveniente, a contratante poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela contratada, nos casos em que a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

12.4. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado que envolvam o nome da contratante sem sua prévia e expressa autorização.

12.5. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela contratante, comprometendo-se, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

12.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e toda a regulamentação da ABDI pertinente, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.7. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

12.8. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

12.9. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

12.10. Apresentar, quando solicitado pela ABDI, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

12.11. Responder perante a ABDI por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

12.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a ABDI.

12.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

12.14. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a ABDI e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à ABDI as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

12.15. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

12.16. Prestar esclarecimentos à ABDI sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

12.17. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

12.18. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

12.19. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à contratante estabelecidas no Edital e neste Projeto Básico que deram origem ao contrato a ser firmado.

12.20. São obrigações da ABDI, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

Fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços.

b) Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços.

c) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à remuneração devida à contratada e às condições de contratação de fornecedores especializados pela contratada.

d) Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado.

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.21. A ABDI comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para este fim.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a saber: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

13.2. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

13.3. Caso a CONTRATADA opte por prestar garantia na forma de seguro-garantia, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

13.4. A caução em dinheiro deverá ser depositada no (Banco), (Agência), (Conta), CNPJ: 07200966/0001-11.

13.5. A garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

13.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

13.6.2 Multas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.6.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.6.4 Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.7. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias corridos contados do 1º dia útil subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.8. A garantia escolhida deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

13.9. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência da CONTRATANTE, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

13.10. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

14.1. A ABDI fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

14.2. Será nomeado gestor titular e substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

14.3. A fiscalização pela ABDI em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

14.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da ABDI.

14.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a ABDI.

14.6. A ausência de comunicação por parte da ABDI, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

14.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ABDI e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados.

14.9. À ABDI é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

14.10. A ABDI poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

14.11. A avaliação será considerada pela ABDI para: apurar a necessidade de solicitar da contratada as correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão, garantida a defesa prévia, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência formal.

II. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais penalidades.

III. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado.

IV. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.

V. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, excetuados os casos especificados nos incisos acima.

VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ABDI, por prazo de até 2 (dois) anos.

VII. Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à ABDI.

15.2. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. Não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela ABDI as justificativas apresentadas, será direito da ABDI aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. A sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento parcial das obrigações contratuais e de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento contratual e que não causem prejuízo à ABDI.

15.4. No ato de advertência, a ABDI deverá estipular prazo para correção da ocorrência.

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da ABDI.

15.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela ABDI, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

15.8. Sempre que não houver prejuízo para a ABDI, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.9. As penalidades previstas neste instrumento serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos e de outras medidas administrativas e legais cabíveis. Caso a multa se revele insuficiente para reparar os danos advindos da violação dos deveres contratuais, convencionou-se possibilidade de indenização complementar correspondente aos prejuízos excedentes, ficando o valor da multa, desde já estabelecido, como mínimo da indenização.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

16.2. Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF.

b) A coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a CONTRATANTE identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico.

c) A ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

16.3. A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

16.4. A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período necessário ao atingimento das finalidades acima destacadas.

16.5. A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.6. Os representantes da CONTRATADA, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.7. Os representantes da CONTRATADA poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

17. DO SIGILO

17.1. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ABDI, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente da forma (por escrito, oral etc.) e da mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações forem divulgadas e de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

17.2. Todas as informações das quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução deste contrato, pertencem única e exclusivamente à ABDI, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento.

17.3. A CONTRATADA obriga-se a se abster de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ABDI a

terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da ABDI.

17.4. A ABDI concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da ABDI para seus prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações.

17.5. Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que:

- a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste CONTRATO.
- b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento.
- c) sejam requeridas por ordem judicial, sem possibilidade de recursos.

17.6. Após o término do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à ABDI ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ABDI, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito.

17.7. A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ABDI por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29

ANEXO II

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E COMPLEMENTARES

1. PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1.1. Planejamento de Ação de Live Marketing

Consiste no planejamento de ações a partir do direcionamento da ABDI e de avaliação e diagnóstico próprios, visando encontrar soluções estratégicas e criativas para o problema de marketing promocional proposto em cada demanda. Inclui o planejamento e a organização de ativações em iniciativas próprias da ABDI, bem como de terceiros, de qualquer tipo e abrangência, conforme cada oportunidade;

Entregas

Documento contendo:

- a) análise do cenário e da oportunidade;
- b) contextualização do desafio de comunicação;
- c) definição do mote da ação;
- d) descrição da jornada proposta; e
- e) referências criativas para a materialização da ação em ambiente físico, considerando a interação direta com o público-alvo e em atendimento ao briefing.

Prazo de entrega

Até 7 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE e do recebimento do briefing, independentemente do porte da ação.

1.1.1. Conceituação Criativa das Peças da Ação de Live Marketing

Consiste na criação e execução técnica de ações e/ou materiais de live marketing, no âmbito do contrato; implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de ações promocionais, destinadas a expandir os efeitos das ações da entidade junto a públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias. Refere-se ainda ao desenvolvimento da parte criativa das ações de live marketing em sintonia com o planejamento, contemplando todas as peças de live marketing necessárias para a jornada completa de experiência do participante e divulgação da ação, inclusive o projeto de ocupação do espaço em que a ação será realizada, com memorial descritivo;

Entregas

Conceituação criativa

Material finalizado em formato PDF (ou tecnologia equivalente mais atual), acompanhado de arquivo editável contendo todas as especificações da proposta, incluindo: cores; formatos; tipografia; reduções; aplicações; e demais arquivos necessários para eventual editoração.

Peças de live marketing

Material finalizado em formato PDF (ou tecnologia equivalente mais atual), acompanhado de: arquivos editáveis contendo todas as especificações técnicas das peças e seus respectivos anexos para eventual editoração; projeto de ocupação do espaço da ação em formato 3D (ou tecnologia equivalente mais atual); e memorial descritivo.

Prazo de entrega

Conceituação criativa

Até 7 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e do briefing, independentemente do porte da ação.

Peças de live marketing e projeto de ocupação do espaço

- Baixa Complexidade – 5 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.
- Média Complexidade – 10 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.
- Alta Complexidade – 20 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.

1.1.2. Adaptação de Peças para a Ação de Live Marketing

Consiste na adaptação de peças visuais e/ou identidade visual previamente produzida em outras ações,

pela CONTRATADA ou por outro fornecedor da ABDI, para uma nova ação de Live marketing.

Entregas

Material finalizado em formato PDF (ou tecnologia equivalente mais atual), acompanhado de: arquivos editáveis contendo todas as especificações técnicas das peças e seus respectivos anexos para eventual editoração; projeto de ocupação do espaço da ação em formato 3D (ou tecnologia equivalente mais atual); e memorial descritivo.

Prazo de entrega

- Baixa Complexidade – Até 15 peças - 3 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.
- Média Complexidade – De 16 a 30 peças - 5 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.
- Alta Complexidade – Acima de 31 peças - 10 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e da Conceituação criativa.

1.1.3. Produção e logística da ação de Live Marketing

Consiste na supervisão da implementação das ações de marketing promocional, conforme previsto em planejamento aprovado, e da produção das peças criativas, dos espaços envolvidos, do material promocional e todos os demais produtos e serviços que compõem a entrega final, garantindo que a execução ocorra conforme aprovado pela ABDI.

Entregáveis:

- Relatório unificado contendo:

- a) Documento com informações completas sobre o projeto, contendo descrição dos itens de produção, como quantidade e frequência de contratação etc., roteiro dos trâmites legais a serem resolvidos, assim como as atividades realizadas neste sentido junto aos órgãos de licença e fiscalização, quando couber;
- b) Planilha em formato excel (ou equivalente) contendo a relação detalhada de todos os itens complementares da ação, incluindo especificação, quantidades, valores unitários, valores totais por item, condições de entregas etc.;
- c) Documentos de autorização expedidos por autoridades locais responsáveis pelos espaços públicos ou privados a serem ocupados, documentos expedidos por entidades privadas responsáveis pelos processos de compra e/ou sessão de espaço, documentos expedidos por entes privados ou públicos relacionados a autorizações, licenças e demais taxas de natureza obrigatória, como ECAD, ART etc.

Prazos de entrega:

Baixa Complexidade – 5 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e Conceituação criativa.

Média Complexidade – 10 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e Conceituação criativa.

Alta Complexidade – 20 dias úteis a partir da aprovação formal pela contratante do Planejamento de ação e Conceituação criativa.

1.1.4. Acompanhamento e supervisão da ação de live marketing

Acompanhamento da ação “*in-loco*”, por parte da equipe da contratada, garantindo interlocução qualificada com todos os envolvidos, rapidez de resposta na solução de imprevistos e de necessidades que surjam ao longo da execução da ação. Para garantir a completa supervisão da ação, a agência deverá garantir a presença de, no mínimo, um produtor e um atendimento.

Entregável:

- Relatório unificado contendo:

- a) Validação prévia pela contratante da equipe a ser deslocada para acompanhamento da ação *in-loco*, bem como período de permanência no local previsto;
- b) Descritivo das atividades realizadas no período.

Prazo de entrega:

Até 5 dias úteis após o término da ação, independente da complexidade

1.1.5. Relatório de avaliação e impacto

Análise qualitativa da ação de live marketing a partir dos dados coletados apresentado na forma relatório de avaliação de reação/satisfação, conforme parâmetros definidos pela ABDI.

Entregável:

- Relatório elaborado após o término da ação de live marketing contendo, no mínimo: número de pessoas alcançadas, número de pessoas que interagiram com a ativação, dados e pesquisa qualitativa de satisfação sobre a ação, avaliação com erros e acertos, pontos fortes e fracos, recomendações de melhoria, comparativo com experiências anteriores quando couber, avaliação sobre o perfil dos leads captados, análise de pertinência da ação para os objetivos institucionais da ABDI. O relatório poderá vir a incorporar outros indicadores de mensuração de resultados que vierem a ser indicados pela contratante no decorrer da execução contratual.

Prazo de entrega:

Até 10 dias úteis após o término da ação, independente da complexidade

2. PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1. Espaço físico

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
• Espaços abertos • Hotéis • Teatros • Centros de Convenções • Auditórios • Salas • Anfiteatros • Navios e barcos • Trens	Espaços com capacidade e dimensões variadas, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte.

2.1.1. Quando necessária a contratação de espaço físico, a contratada deverá indicar o local da ação, de acordo com as características determinadas pela ABDI, mediante a apresentação de pelo menos 3 (três) opções de contratação. É facultada à ABDI a indicação de outras instalações, desde que comprovado tratar-se de valor compatível com o mercado.

2.2. Infraestrutura de apoio, mobiliário e decoração

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
Estande básico	Projeto e execução de montagem de estrutura básica com iluminação, ar-condicionado e pontos de energia dentro dos padrões de segurança nacionais, com piso, testeira e teto pergolado. Com apresentação de projeto prévio para aprovação, com anotação de responsabilidade técnica.
Estande construído	Projeto e execução de montagem de estrutura especial, construída. Com piso, iluminação, ar-condicionado, pontos de energia dentro dos padrões de segurança nacionais. Com apresentação de projeto prévio para aprovação, com anotação de responsabilidade técnica.
Praticáveis, palcos, tablados, passarelas e rampas de acesso	Estruturas modulares e/ou construídas, de diferentes tipos de materiais.

Tendas e toldos	Coberturas em material fosco e/ou transparente, com e sem fechamentos laterais, para diferentes portes de eventos.
Tapumes, gradis e unifilas	Materiais modulares e/ou construídos para realização de fechamento e isolamento de áreas.
Sala Vip	Projeto e execução de estrutura modular e/ou construída, adequada para acomodação de autoridades, artistas e pessoas importantes.
Recepção	Projeto e execução de estrutura modular e/ou construída para recebimento de convidados, autoridades e demais pessoas participantes de eventos.
Arquibancada	Projeto e execução de estrutura modular e/ou construída para acomodação de público.
Cones, Cavaletes, Catracas e Dispensadores de senhas	Estruturas e materiais diversos para organização e gestão de acesso a locais de realização de eventos.
Artigos de cenografia	Artigos diversos para ambientação de espaços de eventos, em consonância com diferentes projetos criativos aprovados pela contratante.
Equipamentos de climatização	Equipamentos de alta eficiência energética, com especificações técnicas e características tecnológicas adequadas ao ajuste de temperatura para diferentes condições climáticas e diversos tipos de espaços, fechados e/ou abertos.
Extintor de incêndio	Equipamentos em tamanhos e quantidades adequadas aos mais variados portes de eventos, de acordo com as normas e orientações do corpo de bombeiros, brigada e/ou autoridades competentes.
Estruturas sanitárias móveis	Banheiros químicos, tipos standard, luxo e super luxo, além de estruturas sanitárias em containers, para atendimento das mais diversas necessidades, para variados públicos, em eventos de pequeno, médio e grande porte.
Mobiliário	Móbia composta por, mas não limitada a poltrona, sofá, cadeira estofada, cadeira de escritório, armários, cofres, mesa de reunião, mesa de apoio, mesa de escritório, pranchão, mastro de bandeira, lixeiras de diversos tipos e tamanhos, capa de encosto de cadeira, cortinas, arranjo de flores, objetos de decoração, dentre outros itens a serem especificados conforme características das ações demandadas.

Bandeiras	Aquisição e/ou confecção de bandeiras: da República Federativa do Brasil, de seus estados e de seus municípios; de instituições públicas e privadas; de outros países; de organizações internacionais; de instituições diversas; todas de acordo com as especificações determinadas pelas unidades detentoras dos direitos sobre os símbolos.
Estruturas para instalação de peças de comunicação	Projeto e execução de estrutura modular e/ou construída, para instalação e sustentação de fundo de palco, banner, testeira, placas, faixas, totens, e demais peças de comunicação e sinalização, incluindo, mas não se limitando a boxtruss, metalon, moldura em madeira e porta-banner.
Cadeira de rodas	Cadeira de rodas especial para portadores de necessidades especiais.
Kit de primeiros socorros	Medicamentos e equipamentos básicos próprios para atendimento de emergência em posto médico.

2.2.1. A contratação de estruturas e mobiliários devem incluir os serviços de montagem e instalação, a serem supervisionados pela contratada.

2.2.2. No caso de montagem de arquibancadas, estandes, estruturas e instalações elétricas, a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA da praça onde será realizado o evento, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

2.3. Equipamentos

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
Computador	Equipamento desktop de última geração, com velocidade de processamento e boa capacidade de armazenamento, para execução de tarefas diversas.
Webcam	Câmera para captura de imagens e vídeos com transmissão via streaming, pela internet, com resolução HD ou superior.
Tablets	Dispositivo móvel de última geração, com velocidade de processamento e boa capacidade de armazenamento, para execução de tarefas diversas.
Notebook	Equipamento móvel de última geração, com velocidade de processamento e boa capacidade de armazenamento, para execução de tarefas diversas.
Monitores	Monitores de vídeo de diferentes dimensões, em resolução HD, Full HD ou superior.
Estrutura de Rede	Especificação e montagem de equipamentos para estabelecimento de rede de integração entre computadores e dispositivos periféricos, com switch e rack, conforme necessidades das demandas.

Pontos de internet	Pontos cabeados e/ou hotspot WiFi, com internet dedicada em banda larga de alta velocidade.
No break	Equipamento para manutenção de corrente elétrica, em caso de interrupção da tensão, com diferentes capacidades de autonomia.
TV	Aparelhos de última geração, em tecnologia LCD, LED, plasma e/ou similar, com resolução Full HD, 4K e/ou superior, em diferentes dimensões.
Projektor multimídia	Projektor de imagens HD, Full HD ou superior, com alta capacidade de luminescência, que garanta boa visibilidade em ambientes com diferentes níveis de luminosidade, para apresentações, projeção de material audiovisual e projeção mapeada.
Videogame	Consoles de execução de jogos eletrônicos de última geração, conforme necessidade apresentada pela contratante, incluindo suporte, monitores, joysticks e jogos variados.
Teleprompter	Equipamento para reprodução de textos para oradores, de câmera, e em cristal, para púlpito.
Estruturas de videowall	Agrupamento de diversos equipamentos de TV, de diferentes tamanhos, dependendo da natureza da ação demandada.
Painéis de LED	Painéis em LED, com variados níveis de luminosidade e linhas de resolução, para ambientes externos e internos.
Telas de projeção	Com diferentes tamanhos, dependendo da necessidade demandada.
DVD Player	Equipamento para reprodução de mídia em DVD.
Blu-Ray	Equipamento para reprodução de mídia de altíssima resolução em Blu-Ray.
CD Player	Equipamento para reprodução de mídia de áudio em CD.
Equipamento de luz/iluminação	Conjunto de dispositivos de iluminação direta e indireta, adaptado para cada condição de luminosidade e/ou orientações artísticas e cenográficas, incluindo, mas não se limitando a estruturas, postes, suportes, refletores PAR, LED, RGB, canhões de luz e lâmpadas variadas.
Equipamento de som/sonorização	Conjunto completo de sonorização, composto por mesa de comutação, amplificadores, caixas de som, megafones, microfones, pedestais, fones de ouvido, cabos e demais equipamentos necessários, conforme cada demanda.
Microfones	Microfones com e sem fio, dos tipos headset, de lapela, de mesa, gooseneck, multidirecionais, dentre outros, conforme especificações da contratante para cada necessidade.

Rádio comunicador	Equipamentos de comunicação coletiva por frequência de rádio.
Kit de tradução simultânea	Equipamentos comunicadores por frequência de rádio para transmissão e recepção de sinal de tradução simultânea.
Cabine acústica para tradução simultânea	Cabine com isolamento acústico, devidamente equipada, para trabalho de tradução simultânea.
Fragmentadoras	Máquina para fragmentação de diversos materiais, tais quais pastas, documentos, CD, DVD, dentre outros.
Impressoras	Impressoras de alta capacidade, com utilização de cartuchos de tinta e/ou toner para impressão laser.
Impressoras de Crachá	Para crachás em PVC rígido, impressão em alta resolução monocromática e colorida, incluir ribbon, com comunicação USB e que inclua o software básico que permita criar, editar e imprimir crachás.
Impressora térmica	Impressora térmica e transferência térmica de etiquetas, CDs e DVDs, dentre outros.
Copiadoras	Equipamentos de fotocópia de alta capacidade, para atendimento de demandas diversas de reprodução de material impresso.
Scanner	Equipamento de scanner de documentos de alta capacidade, resolução e velocidade.
Leitor de código de barras	Equipamento leitor de código de barras e QR Code, com tecnologia com e sem fio.
Detectores de metais	Equipamentos fixos (do tipo pórtico) e móveis (do tipo raquete) para detecção de objetos metálicos.
Telefone fixo (aparelho e linha)	Solução de telefonia fixa, com e sem fio de alto alcance.
Telefone celular (aparelho e linha)	Solução de telefonia móvel, com aparelho smartphone do tipo premium, de última geração.
Equipamentos de efeitos especiais	Equipamentos completos de efeitos visuais, tais como gelo seco, canhões de luzes, refletores LED padrão RGB, Gobo, projetores multimídia, máquina de papel picado, dentre outros, conforme especificação criativa de cada ação demandada.
Gerador de energia	Equipamentos para fornecimento de energia de alta capacidade e autonomia, para suprir demandas de ações de pequeno, médio e grande porte.
Ponteira laser	Com comando remoto para passagem de apresentações em PowerPoint e/ou similar.
Circuito Fechado de TV	Filmagem interna para segurança, com cabeamento, instalação, gravação e operador.
Controle remoto com ponteira laser	Controle remoto para mudança de slides com ponteira laser.

Instalação elétrica	Incluindo cabos, interruptores, tomadas, réguas, extensões, benjamins, filtros de linha, dentre outros.
Impressora 3D	Dispositivo móvel de última geração, com velocidade de processamento e boa capacidade de armazenamento para execução, plotagem e construção de modelos tridimensionais a partir de matrizes virtuais computacionais voltados à tarefas diversas.
Equipamentos de realidade aumentada e realidade virtual (com ou sem óculos 3D)	Dispositivos móveis para simulação de imagens tridimensionais através de óculos ou projetores de simulação de imagem virtuais em diversos formatos e extensões com apoio de computadores e equipamentos de processamento e reprodução de imagens e dados e tecnologias de projeção de informações (imagens, gráficos, personagens, textos) no mundo real.
Equipamentos de vídeo conferência	Equipamento de processamento, captura e reprodução de imagem e sons para permitir conversas e conferências de pessoas ou grupos, permitindo conversas ao vivo para locais diferentes.
Gruas, guindastes, traquitanas e equipamentos mecânicos	Equipamentos mecânicos que permitem a montagem, deslocamento e mudança de espaço de cenários, equipamentos cenográficos e tecnológicos utilizados em eventos, feiras, convenções.
Totens interativos	Equipamentos integrados - TV Multitouch Screen e PC - para interação em site com mapas e interatividade conforme layouts e funcionalidade para aplicação via web.

2.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da ação.

2.3.2. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, bateria e outros) necessários ao funcionamento dos equipamentos e à prestação dos serviços deverão ser supridos pela contratada e considerados na proposta de custos

2.3.3. Todos os dispositivos elétricos deverão possuir capacidade de adaptação de voltagem (bivolt) ou ser acompanhados por adaptadores de tensão.

2.3.4. Todos os equipamentos de informática deverão operar com os principais sistemas operacionais, quais sejam: Windows, MacOS e soluções de Software Livre.

2.4. Material de apoio

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
Capa de chuva	Capa protetora contra chuvas em diferentes materiais e texturas, com e sem inscrição tipográfica, conforme especificação da contratante.
Guarda-chuva	Guarda-chuva de diferentes tamanhos e especificações técnicas, com ou sem inscrição tipográfica, conforme demanda da contratante.

Guarda-sol	Guarda-sol de diferentes tamanhos e especificações técnicas, com ou sem inscrição tipográfica, conforme demanda da contratante.
Cavaletes	Estruturas de suporte em diferentes materiais e tamanhos, conforme especificação da contratante.
Totens	Estruturas de sinalização e apoio, de diferentes dimensões e materiais, conforme especificação da contratante.
Flip chart	Estrutura de flip chart, com papeis e insumos, para utilizações diversas.
Quadro branco	Quadro branco, com moldura, de dimensões variadas, com apagador.
Quadro de cortiça	Quadro de tamanhos variados, para fixação de materiais diversos.
Passa cabo	Material para passagem de fios e cabos, com diversas dimensões, conforme necessidade apresentada.
Papéis	Papéis diversos, com diferentes cores, dimensões e gramaturas, conforme especificação da contratante.
Material de Escritório	Materiais diversos, tais como régua, borracha, lápis, canetas, grifa-texto, pincéis atômicos, apontador, tesouras, grampeador, cliques, cola, corretivo, mídias CD/DVD, envelopes, fita adesiva, fita crepe, barbante, extrator de grampos, perfurador de papel, Post-it, dentre outros.
Produtos de limpeza	Instrumentos e insumos para realização de limpeza nos ambientes, antes, durante e depois da realização das ações.
Uniformes (desenho e confecção)	Vestimentas temáticas e de uso específico para o atendimento das finalidades dos eventos, feiras, convenções e ações lúdicas, permitindo a ambientação temática e o melhor atendimento das metas e objetivos de comunicação.

2.4.1. Todo o material deverá estar acondicionado em embalagem adequada para facilitar o transporte. O material não consumido será entregue à contratante.

2.5. Recursos Humanos

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
Arquiteto	Profissional responsável pela elaboração de projetos e acompanhamento de montagem e desmontagem das estruturas de decoração, tendas, palcos, estandes.
Ascensorista	Profissional responsável pelo manejo de elevadores.

Auxiliar de serviços gerais	Profissional para atuar em atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, estandes, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas (uma vez contratado, não poderá exercer os mesmos serviços que o servente e vice-versa).
Auxiliar para portador de deficiência	Profissional que desempenha funções de acompanhamento e assistência à pessoa portadora de deficiência, incluindo auxílio na realização de rotinas de higiene pessoal e de alimentação; cuidados preventivos de saúde, auxílio na mobilidade e para convivência social.
Brigadista de incêndio	Profissional especialmente capacitado para atuar numa área previamente estabelecida na prevenção, abandono por parte do público e combate a princípio de incêndio e que também esteja apto a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas.
Coordenador de hospedagem	Profissional responsável pela organização e controle dos serviços de reservas e recepção, devendo liderar equipe responsável por essas ações.
Coordenador de logística	Profissional responsável pelo planejamento, controle e avaliação da eficiência dos meios utilizados para o transporte de convidados e dos recursos materiais, em tempo hábil e com o devido zelo.
Coordenador de plenária	Profissional responsável pela equipe de apoio nas reuniões em plenárias, zelando pela organização dos trabalhos, intermediação de questionamentos, atendimento de necessidades logísticas da reunião e outras necessidades afins.
Coordenador de secretária	Profissional responsável pela coordenação da equipe de secretárias que atuarão na inscrição e atendimento inicial dos participantes dos eventos.
Coordenador de segurança	Profissional responsável pela supervisão, orientação e treinamento das equipes de segurança. Deve ainda analisar os projetos de segurança e adotar medidas corretivas, elaborar escalas de serviço, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco, investigar as causas de ocorrências, sugerir medidas preventivas e corretivas e coordenar planos de emergência.
Coordenador de serviços gerais	Profissional responsável pela coordenação das atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo para garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo, além do controle de escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais.

Coordenador de transporte	Profissional responsável pelo planejamento de transporte, recrutamento e supervisão de motoristas, controle de frota de veículos, elaboração e controle de rotas, abastecimento e manutenção da frota.
Copeira	Profissional responsável pelo preparo de café, chá ou suco, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço, lavagem de louças e utensílios de copa, antes e depois do uso, além de limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, bem como de piso e balcões da copa.
Assistente de digitação bilíngue	Profissional responsável pela entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores, registrando e transcrevendo informações. Operação de teclado para registro de informações em um computador. Deverá possuir experiência na atividade e possuir domínio, no mínimo, dos idiomas inglês e/ou francês e/ou espanhol.
Assistente de digitação	Profissional responsável pela entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores, registrando e transcrevendo informações.
Editor de vídeo	Profissional capacitado para trabalhar com softwares profissionais e equipamentos de áudio e vídeo. Ficará responsável pela edição de vídeo (imagem, som e pela inserção de legendas).
Eletricista	Profissional responsável pela instalação e vistoria dos aparelhos elétricos e redes de distribuição de energia elétrica, para o correto funcionamento e reparo, quando for o caso.
Enfermeiro	Profissional responsável pela coleta de informações sobre o estado de saúde do paciente, por meio de exames clínicos e pelo diagnóstico de enfermagem, para estabelecer a conduta a ser seguida. É responsável pela higiene e administração de remédios e de curativos. Deve ter registro atualizado no CRE (e equivalente no exterior) e experiência ambulatorial.
Engenheiro	Profissional com conhecimentos matemáticos, técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de utilidades, tais como materiais, estruturas, máquinas, aparelhos, sistemas ou processos. Deve ter registro atualizado no CREA (e equivalente no exterior se a ação exigir) e experiência na área.
Equipe de apoio	Equipe para montagem, desmontagem, transporte de material e outros serviços.
Especialista em media training	Profissional responsável pela capacitação de porta-vozes, visando à obtenção de bons resultados nas interações com a imprensa.

Estenotipista	Profissional responsável pela transcrição de depoimentos, audiências, debates e palestras, por escrito e digitalizado, com a mesma velocidade em que é falado e, simultaneamente, utilizando o estenógrafo, teclado especial com 24 teclas, conectado a um computador, com o auxílio de software de transcrição.
Cinegrafista	Profissional especializado na captura de imagens para usos diversos, por meio de equipamentos apropriados, tais como filmadoras e câmeras, lentes e filtros.
Fotógrafo	Profissional responsável pela captação de imagens com o uso de câmeras fotográficas e posterior gravação e reprodução em papel e meios digitais, com base em conhecimentos de iluminação e enquadramento.
Cenógrafo	Profissional para criação de projetos cenográficos.
Figurista	Profissional especializado para criação de elementos visuais e figurinos.
Garçom	Profissional responsável por atender os participantes de eventos, servindo comidas e bebidas, bem como pela manutenção da organização das mesas.
Guia para orientar visitas técnicas	Profissional responsável pelo acompanhamento e orientação de visitantes a locais de evento, devendo estar bem-informados sobre o local, programação e as atividades que serão desenvolvidas.
Intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais)	Profissional especializado na comunicação de deficientes auditivos, observada a legislação de referência.
Influenciador Digital	Influenciador de mídia social com experiência em canais virtuais de comunicação para disseminar na web, conteúdos vinculados a um evento específico, tais como imagens, fotos, comentários, posts, dentre outros, como diversos volumes de seguidores para mediar ações e ativações, rodas de conversa com o público, condução de palco, animar stands, realizar o encerramento e a entrega da premiação. Inclusão de pacote de postagens.
Manobrista	Profissional responsável pela condução de veículos de uma garagem ou estacionamento, especificando vagas e preenchendo fichas de identificação.
Médico	Profissional responsável pela pesquisa e tratamento de disfunções e moléstias, escolhendo os melhores procedimentos para preveni-las e combatê-las por meio da realização de diagnósticos, solicitação de exames, prescrição de medicamentos e realização de cirurgias. Deve ter registro atualizado no CRM (e equivalente no exterior) e experiência de atendimento.

Mensageiro	Profissional para a execução de variadas tarefas, como o transporte de correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, além de transmitir mensagens orais e escritas.
Mestre-de-cerimônias / Locutor	Profissional especializado na condução de cerimônias formais, organização de protocolo, orientação dos participantes e redação do roteiro da cerimônia.
Monitor	Profissional responsável pelo acompanhamento e auxílio na condução de atividade, pela elucidação de dúvidas e pela preparação do espaço onde a atividade será realizada.
Motoboy	Profissional especializado no transporte de pessoas e cargas utilizando motocicletas, de acordo com a legislação pertinente.
Motorista	Profissional condutores de veículos automotores com devida habilitação e formação profissional para exercer atividade mediante vínculo empregatício no transporte rodoviário de passageiros ou no transporte rodoviário de cargas.
Operador de equipamentos audiovisuais	Profissional responsável pela instalação, operação e manutenção de equipamentos de multimídia de áudio e vídeo, como televisores, projetores, retroprojetores, notebooks, tocadores de CD, DVD e de blue-ray, entre outros.
Iluminador	Profissional responsável pela elaboração e criação de projeto de luz (mapa de luz) para eventos.
Operador de luz	Profissional responsável pela operação de mesa de luz e execução do projeto de luz feito pelo iluminador.
Operador de máquina fotocopadora / impressora	Profissional responsável pela operação de máquinas copiadoras, abastecendo-as com o material necessário, regulando-as e colocando-as em funcionamento, para reproduzir desenhos, tabelas, documentos e outros impressos.
Operador de som	Profissional responsável pela configuração, operação e monitoramento de sistemas de sonorização e gravação, além de edição, mistura, pré-masterização e restauração de registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. É responsável, ainda, pela criação de projetos de sistemas de sonorização e gravação, preparação, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e acessórios.

Produtor cultural	Profissional responsável pela criação, execução e administração de projetos e produtos culturais, incluindo a criação, organização e direção de projetos e produtos artísticos como espetáculos de dança, teatro, apresentações, projetos culturais e educacionais, produções para o cinema e televisão, festivais de cultura, de música, de dança, mostras artísticas, eventos e exposições.
Produtor local de eventos	Profissional especializado em organização, planejamento, orientação e acompanhamento de todas as fases da realização de um evento de qualquer tipo. Cabe ao produtor gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som, segurança, acomodação, alimentação, bem como fazer cumprir o cronograma e resolver eventuais problemas de última hora.
Operador de telemarketing	Profissional com experiência em realizar contatos com pessoas, por meio de ligação telefônica.
Recepcionista	Profissional especialista em recepção de visitantes ou clientes, responsável pela sua orientação e controle da entrada de pessoas em um evento, com domínio do idioma português.
Recepcionista bilíngue	Profissional especialista em recepção de visitantes ou clientes, responsável pela orientação e controle da entrada de pessoas em um evento, com domínio do idioma inglês e de uma segunda língua, podendo ser francês ou espanhol.
Recepcionista trilingue	Profissional especialista em recepção de visitantes ou clientes, responsável pela orientação e controle da entrada de pessoas em um evento, com domínio do idioma inglês e de mais duas línguas, podendo ser francês e espanhol.
Revisor de idiomas raros	Profissional com formação profissional em Comunicação Social ou Letras, com diploma reconhecido pelo cliente, para desenvolvimento de atividades de análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos ao evento, em idiomas estrangeiros classificados como raros.
Revisor de texto	Profissional com formação profissional em Comunicação Social ou Letras, com diploma reconhecido pelo cliente, para desenvolvimento de atividades de análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos ao evento, em português ou idiomas estrangeiros.
Secretária	Profissional com experiência e desenvoltura em secretariado e atuação em eventos, com domínio do idioma português.

Secretária bilíngue	Profissional com experiência e desenvoltura em secretariado e atuação em eventos, com domínio do idioma inglês e de um segundo idioma estrangeiro.
Secretária trilingue	Profissional com experiência e desenvoltura em secretariado e atuação em eventos, com domínio do idioma inglês e de um segundo idioma estrangeiro.
Segurança diurno	Profissional preparado para o exercício da atividade de segurança em estabelecimentos diversos, para atuação diurna.
Segurança noturno	Profissional preparado para o exercício da atividade de segurança em estabelecimentos diversos, para atuação noturna.
Servente	Profissional responsável pela limpeza e conservação das áreas internas e externas ao evento, incluindo: limpeza do piso, mobiliário, aparelhos e equipamentos; limpeza e desinfecção de sanitários, lavagem de bacias, assentos e pias, troca de sacos de lixo, bem como reposição de materiais de consumo.
Taquígrafo	Profissional responsável pela transcrição simultânea de depoimentos e discursos em audiências, debates e palestras, utilizando método abreviado ou simbólico de escrita, com o objetivo de melhorar a velocidade da escrita ou a brevidade, em comparação a um método padrão de escrita.
Técnico em computação	Profissional responsável pela criação e instalação de link específico hospedado no sítio da contratante, para divulgação de informações do evento, inscrição de participantes, emissão de relatórios e de outros documentos.
Técnico em iluminação	Profissional experiente com conhecimento sobre iluminação de ambientes, eletricidade básica e noções de desenvolvimento de projetos luminotécnicos em ambientes internos e externos.
Técnico em informática	Profissional apto a realizar configurações de sistemas, instalação de equipamentos e verificação e correção de falhas na programação de computadores.
Telefonista	Profissional responsável pelo atendimento telefônico da empresa, tendo como atribuições receber e transferir ligações, efetuar chamadas telefônicas nacionais e internacionais, registrar informações, transmitir mensagens e localizar pessoas.
Intérprete consecutivo	Profissional especializado em traduzir consecutiva e oralmente palestras, discursos, reuniões e videoconferências, dominando vocabulário, gramática, gírias e expressões coloquiais do português e de outras línguas, em especial inglês, espanhol e/ou francês.

Intérprete de idioma especial	Profissional especializado em traduzir consecutiva ou simultaneamente, de forma oral, palestras, discursos, reuniões e videoconferências, dominando vocabulário, gramática, gírias e expressões coloquiais do português e de outras línguas definidas no mercado como especiais.
Tradutor	Profissional especializado em tradução de textos gerais e específicos, do português para outro idioma estrangeiro ou vice-versa.
Intérprete simultâneo	Profissional especializado em traduzir simultânea e oralmente palestras, discursos, reuniões e videoconferências, dominando vocabulário, gramática, gírias e expressões coloquiais do português e de outras línguas, em especial inglês, espanhol e/ou francês.
Coordenador de projeto/eventos	Gestor de equipe de produção, coordenação e desenvolvimento do planejamento das ações a serem desenvolvidas durante o evento.
Maquiador	Profissional com experiência em maquiagem cenográfica, tratamento da pele para ambientes de iluminação, fotos, filmagem, desfiles e transmissões ao vivo.
Cabelereiro	Profissional com experiência em elaboração de penteados e preparação de cabelos, considerando questões como: iluminação de palco, fotos, filmagem, desfiles, palestras e transmissões ao vivo.
Curador cultural e de evento	Profissional com bagagem cultural e experiência para cuidar dos aspectos de conteúdo do evento combinando formação técnica, curriculum, fontes de informações, embasamento conceitual e credibilidade com os objetivos do evento.
Redator	Redator profissional ou jornalista com experiência de textos para o evento ao vivo, tendo rapidez no tratamento de assunto em linguagem adequada ao público-alvo do evento, permitindo que os temas apresentados, sínteses de palestras e exposições, assim como outros temas de interesse da comunicação do evento tenham tratamento adequado e rapidamente seja comunicado ao público.
Banda	Conjunto de músicos e performers, encarregados da ambientação musical do evento, tanto para festas e comemorações, como para ambientações de refeições ou ambientes especiais, música de fundo, ou criação de dinâmicas voltadas à melhor comunicação do evento.
Artista	Músico, ator, performer, personalidade que abrillhantará pontos específicos do evento; pontuará os pontos-chave; atuará de alguma forma que ressalte os pontos essenciais para a melhor comunicação de um evento ou campanha.

Esportista	Personalidade do esporte ou especialista em esporte ou atividade física, que precisa ser corretamente desenvolvida para a melhor compreensão da comunicação, metas e objetivos de um evento específico.
Apresentador	Profissional com domínio de público e presença de palco, carisma, boa imagem, para criar identificação entre o público e a mensagem a ser desenvolvida. Conduz a apresentação de sequência de mensagens, palestras, personagem, prêmios, com pontuação dramática adequada ao público e a meta planejada.
Mestre de Cerimônia	Profissional com domínio de público e presença de palco, carisma, boa imagem, para criar identificação entre o público e a mensagem a ser disseminada. Conduz a apresentação de sequência de mensagens, palestras, personagem, prêmios, com pontuação dramática adequada ao público e a meta planejada.
Palestrante	Profissional ou personalidade com experiência e conteúdos de interesse ao enriquecimento do conhecimento que o evento pretende comunicar ao público.
Trainee (treinamento)	Profissional com conteúdos e experiência específica ao enriquecimento técnico, crescimento pessoal do público, equipes e conteúdos mensuráveis da contratante.

2.5.1. Todos os itens devem considerar remuneração por diária, incluídas despesas com uniforme, transporte, alimentação dos profissionais e de eventuais taxas de serviços.

2.5.2. No caso de segurança será necessária a apresentação de comprovação de regularidade do exercício da profissão e certidão negativa de antecedentes criminais, de acordo com a legislação brasileira ou do país onde ser a realizada a ação

2.5.3. A contratada deverá apresentar no mínimo 3 (três) propostas de uniformes, adequadas ao porte e à natureza da ação, considerado o perfil da ABDI, com as especificações dos tecidos e materiais, das cores e demais elementos que o constituem, para aprovação.

2.5.4. Para a jornada dos intérpretes simultâneo e consecutivo, de idiomas estrangeiros e de libras, devem ser considerados valores de referência previstos pelo Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA, além de ser considerada a quantidade correta de profissionais, de acordo com a carga de trabalho previstas pelas normas que regulamentam as atividades.

2.5.5. Para a contratação dos recursos humanos, os quais atuarão pontualmente em determinada ação de promoção, a contratada deverá apresentar nome e currículo dos profissionais previamente à execução do serviço, para análise e aprovação da ABDI. **É vedada a contratação de recursos humanos para execução dos serviços essenciais contratados para a ação.**

2.6. Alimentos e bebidas

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
Água mineral	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais, galões, copos descartáveis, copos de cristal e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio no período do evento. No preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos.

Água mineral gaseificada	Fornecimento de água mineral gaseificada, em garrafas individuais, galões, copos descartáveis, copos de cristal e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio no período do evento. No preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos.
Bebedouro	Instalação e manutenção de bebedouros, tipos geladeiras, com garrafões de água mineral de 20 litros, ou com filtros elétricos, copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados os custos acima descritos.
Café	Fornecimento de café em garrafas térmicas com xícaras de louça, colheres, açúcar, adoçante, bandeja para mesas diretoras e sala de apoio no período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar inclusos os custos acima descritos.
Máquinas de Café e Chocolate	Máquinas de café expresso, café em capsulas, cappuccino, chocolate quente, água quente, dentre outros tipos.
Brunch (tipo 1)	Café, chá, leite, chocolate, água, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), tábua de frios variados, cesta de pães variados, 03 tipos de patês, frutas variadas, 02 tipos de bolo, 03 tipos de torta.
Brunch (tipo 2)	Café, chá, leite, chocolate, água, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), coquetel de frutas, crepes diversos, 03 tipos de tortas, 03 tipos de bolo, tábua de frios variados, cesta de pães variados, quiches, salpicão.
Coffee break (tipo 1)	Café, chá, água, pão de queijo e/ou biscoitos finos (salgado e doce).
Coffee break (tipo 2)	Café, água, chá, 01 tipo de suco, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), 02 tipos de biscoitos finos, minissanduíches variados e/ou salgadinhos.
Coffee break (tipo 3)	Café, água, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), 03 tipos de biscoitos finos, pão de metro, cesta de pães variados, torradas, 03 tipos de patê, 02 tipos de bolo, 01 tipo de salgado, frutas variadas.
Almoço (tipo 1)	Serviço de Buffet, com cardápio variado, contendo ao menos: a) dois tipos de carne (branca e vermelha); b) dois tipos de amido; c) três tipos de salada (verduras e legumes); d) cardápio padrão de sobremesa: frutas, buffet de doces (tortas, pavês, compotas e mousses); e) cardápio padrão de bebidas: dois tipos de suco natural, refrigerante diet e normal e água mineral (com e sem gás) em copo.
Almoço (tipo 2)	Serviço à francesa, cardápio variado, contendo entrada, ao menos dois tipos de carne (carne branca e vermelha), dois tipos de amido, salada, água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa. Incluir opção vegetariana, quando solicitado pelo cliente.

Jantar (tipo 1)	Serviço de Buffet, com cardápio variado, contendo ao menos: a) dois tipos de carne (branca e vermelha); b) dois tipos de amido; c) três tipos de salada (verduras e legumes); d) cardápio padrão de sobremesa: frutas, buffet de doces (tortas, pavês, compotas e mousses); e) cardápio padrão de bebidas: dois tipos de suco natural, refrigerante diet e normal e água mineral (com e sem gás) em copo. Incluir opção vegetariana, quando solicitado pelo cliente.
Jantar (tipo 2)	Serviço à francesa, cardápio variado, contendo ao menos dois tipos de carne (carne branca e vermelha), dois tipos de amido, salada, água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa.
Serviço de coquetel	Cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos de itens previamente aprovados pela contratante, acompanhados de vinho tinto nacional "reserva", espumante nacional premium, cachaça nacional, coquetel de frutas com cachaça nacional, coquetel de frutas sem álcool, dois tipos de sucos de frutas, gelo, três tipos de refrigerante (tradicional e diet) e água mineral (com e sem gás) em copo. O coquetel deverá ser com serviço volante, garçons em traje de gala com luvas e com material de serviço com qualidade compatível com o evento. Itens alcoólicos deverão ser produtos de exportação atual ou potencial.
Buffets temáticos	Serviços de buffet elaborados especificamente conforme direcionamento criativo e artístico da ação.
Buffets com dietas específicas	Buffets especializados em alimentos para indivíduos com restrições alimentares, alergênicas, de consciência ou de orientação cultural ou religiosa. Exemplos: vegetarianos, veganos, refeições kosher, islâmicos, não glúten, restrição láctea.

2.6.1. A contratada deve providenciar todos os itens complementares para que os alimentos e bebidas sejam servidos de forma adequada, na quantidade adequada ao serviço solicitado.

2.6.2. Os alimentos e as bebidas devem estar perfeitamente harmonizados e serem servidos com material – louças, copos, taças, toalhas, mobiliários – de qualidade, previamente aprovados pela contratante.

2.6.3. *Todos os insumos e materiais complementares ao serviço de alimentos e bebidas deverão ser supridos pela contratada e considerados na proposta de custos.*

2.6.4. A contratada deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de cardápios para prévia autorização da contratante, assinados por representante de empresa de buffet de reconhecida capacidade, para apreciação e escolha da contratante.

2.7. Transportes

Especificações:

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
-------------------	-----------------

• Micro ônibus • Ônibus • Van • Veículo utilitário • Carro • Carro blindado • Veículo para traslados • Aeronaves • Helicópteros • Embarcações • Transporte temático – carros de marca, vintage, rallye, buggy • Carros ecológicos, elétricos • Bicicletas • Carros de tração animal • Fretamentos para destinos específicos • Traslados	Disponibilização de veículos diversos, por via terrestre, aquática e/ou aérea, nas modalidades simples, executivo e luxo, com capacidade para variado número de passageiros, de acordo com as características e necessidades da ação promocional.

2.7.1. Serão exigidos veículos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e motoristas uniformizados de acordo com o perfil da ação.

2.7.2. No caso dos traslados, a contratada ficará responsável pela recepção e acompanhamento do participante ou palestrante até o veículo que fará o traslado.

2.8. Comunicação

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
Adesivo	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Adesivos especiais de chão e vitrines	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Aplicativos/games	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Apresentações animadas em flash ou similar	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Apresentações em Powerpoint ou similar	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Arranjo de flores	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Arranjo de flores plenária	Conforme especificação aprovada pela contratante.

Arranjo de flores púlpito	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Arranjo de Impacto	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Back light/front light	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Backdrop/Fundo de Palco	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Serviço de Banco de dados	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Bandeirola	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Banner	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Banner com ilhós para grade	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Banner eletrônico com a programação necessária	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Banner eletrônico simples	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Blimp	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Bloco de anotações	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Bloco de Papel	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Boné	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Botons	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Brindes em geral	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Camiseta	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Caneta	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Capa caderno	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Capa CD	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Capa de Catálogo	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Capa de Livro	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Cartão de identificação	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Cartão de relacionamento	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Cartazes	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Cartilhas	Conforme especificação aprovada pela contratante.

Catálogo elaborado	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Catálogo simples	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Certificados	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Convite	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Convite e-mail marketing	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Cordão personalizado para crachá	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Crachá	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Demarcador de fila	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Diploma	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Displays	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Ebooks e jornais virtuais	Conforme especificação aprovada pela contratante.
E-mail simples e animado (rich, flash, etc) com a programação necessária	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Embalagem	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Encarte de CD (lâmina)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Envelope especial	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Envelope simples	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Etiqueta	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Faixa	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Faixa de mesa	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Ficha de Inscrição	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Fichários	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Filipeta	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Flâmula	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Flyer	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Folder	Conforme especificação aprovada pela contratante.

Folheto elaborado (por página)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Folheto simples (por página)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Folheto técnico (por página)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Formulários	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Hotsite elaborado (sem sistemas)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Hotsite simples (sem sistemas)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Ilustrações	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Infláveis	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Letreiros	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Livretos	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Logomarcas	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Mala direta até duas dobras	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Mala direta completa (envelope, mala e folder)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Mala direta de 3 dobras	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Manual de Identidade Visual	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Marcador de Página	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Newsletter simples (página)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Outdoors	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Painéis magnéticos	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Papelaria básica (papel carta, envelope, cartão de visitas)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Pastas	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Pins	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Placas	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Peças, placas e troféus para premiação	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Pop up elaborado	Conforme especificação aprovada pela contratante.

Pop up simples	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Porta-banner	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Porta-crachá	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Pôster	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Prismas	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Programação visual para eventos e ações promocionais	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Pulseiras de identificação	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Relatórios	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Risque e Rabisque	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Sacola	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Script de telemarketing	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Storyboard (quadro)	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Toalha para mesa	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Totem	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Vídeos em streaming	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Viseiras	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Welcome Kit	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Material de treinamento	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Peças de audiovisual 2D e 3D	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Material de comunicação impresso e digital	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Materiais para divulgação de resultados	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Teasers – para aquecer o clima, estimular a participação e o engajamento, criar expectativas despertar a curiosidade dos públicos	Conforme especificação aprovada pela contratante.
Regulamento de campanha de incentivo	Conforme especificação aprovada pela contratante.

Catálogo de prêmios	Conforme especificação aprovada pela contratante.

2.8.1. Quando necessária a contratação de brindes, a contratada deverá encaminhar proposta de acordo com o perfil da ação e dos públicos participantes, para apreciação e aprovação da contratante.

2.8.2. Os produtos e serviços devem estar vinculados à uma ação de promoção específica, visando a sua divulgação, identificação e sinalização de apoio.

2.9. Produtos e Serviços Especializados

PRODUTO / SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS
Serviços de Internet	Disponibilização e manutenção de acesso à internet de alta velocidade em banda larga.
Serviços de telefonia	Disponibilização e manutenção de rede de telefonia.
Serviços de impressão	Disponibilização e manutenção de serviços de impressão, com equipamentos, profissionais e insumos.
Serviço de efeitos visuais	Criação e execução de serviços de efeitos visuais, com configuração computacional, sincronismo de som e imagem, com dispositivos de iluminação, equipamentos de áudio, projeção mapeada, incluindo equipamentos, profissionais, softwares e demais necessidades.
Serviços de filmagem	Captura de vídeo em formato HD, FullHD e/ou superior, realizada por profissionais altamente qualificados, com entrega de arquivo em mídia gravada e/ou em armazenamento em nuvem, nos formatos MPEG, MOV, WMV e/ou similar.
Serviços de edição	Tratamento de material audiovisual, conforme especificação da contratante, realizado por profissionais altamente qualificados, com entrega de arquivo em mídia gravada e/ou em armazenamento em nuvem, nos formatos MPEG, MOV, WMV e/ou similar.
Serviços de gravação de áudio	Captura de áudio em alta definição, realizada por profissionais altamente qualificados, com entrega de arquivo em mídia gravada e/ou em armazenamento em nuvem, nos formatos WAV, MP3 e/ou similar.
Serviços de registro fotográfico	Captura de imagens com equipamentos profissionais de alta resolução, realizada por profissionais altamente qualificados, com entrega de arquivo em mídia gravada e/ou em armazenamento em nuvem, no formato JPEG e/ou similar.
Serviços de reprodução	Disponibilização e manutenção de serviços de reprodução, com equipamentos, profissionais e insumos.
Serviços de tradução simultânea	Realização de serviços de tradução nos mais variados idiomas, de forma simultânea, em cabine e/ou como intermediador de diálogos.
Serviços de vallet/manobristas	Estrutura e profissionais qualificados para recepção, condução e guarda de veículos de terceiros.

Ambulâncias/UTI móvel	Disponibilização de unidades móveis de atendimento médico, com equipamentos, profissionais e insumos.
APP - Gestão de mídia social para interação com o público-alvo	Aplicativo responsivo que integra múltiplos dispositivos individuais dos públicos-alvo, obtendo rápida divulgação e resposta em relação a uma ação de promoção específica. Os recursos e as funcionalidades serão implementados conforme especificação aprovada pela contratante.
Atividades de recreação	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades de entretenimento.
Atividades de desporto	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades desportivas.
Atividades de relaxamento	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades de relaxamento.
Atividades artísticas	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades artísticas.
Atividades musicais	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades musicais.
Atividades teatrais	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades teatrais.
Atividades lúdicas	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades lúdicas.
Atividades interativas	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades interativas.
Atividades de degustação e experimentação	Profissionais, materiais, equipamentos e insumos para atividades de degustação e experimentação.
Automation marketing	Conjunto de ferramentas e softwares que rastreiam as entradas, visitas e leads no site de uma ação de promoção específica, implementando ações e respostas automáticas que permitem a gestão do processo de acordo com o escopo definido pela contratante.
Sistema de gestão de resultados, metas e premiações	Sistema de gestão de campanhas de incentivo, engajamento, fidelização. Tem formato de site que permite em um só ambiente temático a apresentação de toda a ação, regulamento, comunicação, acesso à treinamento, peças de divulgação, conteúdos de comunicação interna de interesse do público, casos de sucesso, soluções inovadoras, lançamento de serviços e de novos produtos, e outras facilidades. Integra as múltiplas etapas do planejamento com o realizado e permite uma avaliação passo a passo dos resultados planejados e alcançados, possibilitando o ajuste de rota e melhorias obtidas com o aprendizado.
Sistema de gestão, logística, tracking e comprovante de entrega da premiação parcial e final	Sistema ou portal de gestão de ação de promoção comumente usado para premiação, o qual contempla: catálogo de prêmios, sistema de pontuação, sistema de resgate de premiação e tracking da entrega de prêmios.

Viagem de premiação	Viagem, geralmente em grupo, para destino e programa definido pela ação de promoção, com destino, duração, local, datas de ida e de volta, hospedagem, serviços incluídos, eventos e refeições definidas em locais previamente planejados.
Plataforma de comunicação e controle de campanha de incentivo	Ferramenta que agrega ações como treinamento em múltiplas etapas, jogos de interação. Permite engajamento e lançamento de produtos, serviços e novas plataformas de atuação da contratante, bem como a implementação de ações de comunicação.
Portal de premiação	Sistema no qual o público da campanha de incentivo tem acesso às regras da campanha, seus prêmios e que permite o resgate de premiações.
Cartões de premiação	Permite maior flexibilidade, pois podem ser usados na maior parte do território nacional - caso tenham bandeiras de grandes operadoras de cartão. Podem ser recarregados e sua segurança é atrelada ao uso através do CPF do premiado.
Vouchers	Serviço que permite a troca do prêmio obtido por serviços ou produtos em estabelecimentos previamente cadastrados. São usualmente utilizados para trocas em agências de viagens, experiências ou serviços como cursos.
Vivências e experiências temáticas	Específicos para temas relacionados às equipes, família ou experiências pessoais, como jogo de paint ball, kart, jantares em ambientes temáticos, spas, voos de balão, passeios de bicicleta entre outros.
Vivências e experiências sensoriais	Específicos para promoção de produtos e serviços com foco na utilização das experiências sensoriais (paladar, visão, audição, tato e olfato), tais como atividades de degustação, harmonização e experimentação variadas em ambientes imersivos.
Premiação com bens e serviços	Quando se quer premiar com produtos específicos ou associados a certas práticas, como utensílios domésticos, material de pesca, material de jardinagem.
Premiação em pontuação conversível em prêmios	Formato de premiação muito utilizado para ações de rápida implantação e facilidade de resgate pois pode ser associado a algum provedor de catálogo de prêmios, quando o público já tem certa quantidade de pontos a serem resgatados com um produto ou prêmio desejado.
Telemarketing ativo e passivo	Serviço de telemarketing remoto para falar com o público, obter adesão, confirmação de dados, de inscrição, validação de informações, esclarecer dúvidas, comunicar nova ação ou evento, receber e responder dúvidas, corrigir erros apontados e mostrar melhorias sugeridas.
Divulgações em telefonia móvel: SMS, WhatsApp	Pecas e textos voltados para divulgação em dispositivos móveis permitindo respostas e interações.

Serviços de pesquisa	Pesquisas e coleta de dados tanto por métodos de pesquisa tradicionais, quantitativos ou qualitativos, como métodos de pesquisa digitais com o objetivo de aferir resultados de ações de marketing promocional.

2.9.1. A prestação dos serviços especializados deve considerar todas as despesas vinculadas, tais como transporte e alimentação dos profissionais.

2.9.2. Quando necessária a contratação de show típico, conjunto musical, artistas, cantores e músicos a contratada deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de contratação, com definição pela contratante.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29

ANEXO III

PLANILHA DE VALORES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Produtos e Serviços Essenciais	Complexidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Planejamento de Ação de Live Marketing	Baixa Complexidade	14	R\$ 19.256,74	R\$ 269.594,39
	Média Complexidade	10	R\$ 33.836,99	R\$ 338.369,90
	Alta Complexidade	4	R\$ 53.844,16	R\$ 215.376,64
Conceituação Criativa das Peças da Ação de Live Marketing	Baixa Complexidade	14	R\$ 15.368,49	R\$ 215.158,92
	Média Complexidade	10	R\$ 26.022,44	R\$ 260.224,42
	Alta Complexidade	4	R\$ 36.090,03	R\$ 144.360,12
Adaptação de Peças para a Ação de Live Marketing	Até 15 peças	14	R\$ 6.067,50	R\$ 84.945,00
	De 16 a 30 peças	10	R\$ 8.670,00	R\$ 86.700,00
	Acima de 31 peças	4	R\$ 11.392,50	R\$ 45.570,00
Produção e logística da ação de Live Marketing	Baixa Complexidade	14	R\$ 19.801,52	R\$ 277.221,33
	Média Complexidade	10	R\$ 30.744,95	R\$ 307.449,48
	Alta Complexidade	4	R\$ 43.078,34	R\$ 172.313,36
Acompanhamento e supervisão da ação de Live marketing	Baixa Complexidade	14	R\$ 8.521,02	R\$ 119.294,28
	Média Complexidade	10	R\$ 14.226,43	R\$ 142.264,30
	Alta Complexidade	4	R\$ 22.802,19	R\$ 91.208,74
Relatório de avaliação e impacto	Baixa Complexidade	14	R\$ 9.664,25	R\$ 135.299,50
	Média Complexidade	10	R\$ 15.048,49	R\$ 150.484,94
	Alta Complexidade	4	R\$ 25.433,25	R\$ 101.732,98

TOTAL: R\$ 3.157.568,30

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUADRO 1 - Quesitos e Subquesitos

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Ação de Live Marketing	Raciocínio Básico
	Estratégia de Live Marketing
	Solução de Live Marketing
	Plano de Implementação
Capacidade de Atendimento	Clientes
	Profissionais
	Infraestrutura
	Sistemática de atendimento
Relatos de Soluções de Live Marketing	
TOTAL	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. Quesito 1 - Plano de Ação de Live Marketing - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de live marketing.

1.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Live Marketing e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Live Marketing deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 2.

1.2.5. O Plano de Live Marketing – Via Não Identificada **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Live Marketing e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7. Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Live Marketing e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6.

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Live Marketing– Via Não Identificada com base no *Briefing*, observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquesto 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da ABDI e seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação da ABDI no contexto do Briefing;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

1.3.2. Subquesto 2 – Estratégia de Live Marketing – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de Solução de Live Marketing;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Ação de Live Marketing, especialmente: o que fazer, a quem fazer, como fazer, quando fazer, o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer; que ações, instrumentos ou materiais utilizar, quais efeitos e resultados esperados, bem como os indicadores que permitam mensurar os resultados alcançados durante a ação.

1.3.2.1. A licitante não poderá contemplar na Estratégia de Live Marketing propostas cuja natureza não tenha vínculo com uma atividade promocional, objeto desta licitação.

1.3.3. Subquesto 3 – Solução de Live Marketing - apresentação das ações e/ou materiais promocionais envolvidos na estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou materiais promocionais que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada e explicitação de seus públicos-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia;
- b) exemplos das ações e/ou materiais promocionais que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deve considerar:

- a) Infraestrutura e apoio logístico: o local e espaço a serem utilizados; a estrutura física e os ambientes; os perfis que comporão a equipe responsável pela execução; a estrutura de apoio técnico, administrativo e de pessoal; e os projetos relativos aos elementos de segurança (prevenção de responsabilidade e corresponsabilidade civil; pessoal de apoio; ações de policiamento e trânsito; sinalização e identificação do staff; acessibilidade, controle de acesso, assistência ao público, serviço médico e esquema de estacionamento);
- b) Plano de divulgação e articulação: estratégias para impactar e mobilizar os públicos internos e externos; relação dos materiais promocionais a serem utilizados; elementos criativos envolvidos na proposta; e medidas de prevenção ao impacto socioambiental.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais promocionais superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados com exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou materiais promocionais de que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) plantas baixas, croquis, esquemas ou leiautes impressos para apresentar espaços, ambientes e estruturas físicas;
- b) leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’) e protótipos para marcas, logotipos, materiais promocionais e peças de divulgação, exceto de veiculação em mídia;

c) roteiros, storyboards impressos, storyboards animados ou animatics para peças de multimídia.

1.3.3.4. Os exemplos impressos devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.5. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz e locução.

1.3.3.6. O storyboard animado ou o animatic deverá ser apresentado em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

1.3.3.6.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.6.2. As mídias de apresentação deverão ser fixadas em página em branco de tamanho A4, de forma a não ficarem soltas do envelope. As respectivas páginas de fixação não serão contabilizadas para efeito do limite de páginas mencionado no subitem 1.2.7 do Apêndice III.

1.3.3.7. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem desenvolvidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.8. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material promocional.

1.3.3.9. Para fins de cômputo das ações e/ou materiais promocionais que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de formatos dos materiais promocionais serão consideradas como novos exemplos;
- b) uma planta baixa e um croqui relacionado a um mesmo espaço físico serão considerados 02 (dois) exemplos. Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) um material multimídia e a página na internet onde ficará hospedado serão considerados 02 (dois) exemplos;
- d) uma planta baixa de um espaço físico e um banner de sinalização a ser utilizado nesse espaço serão considerados 02 (dois) exemplos.

1.3.4. Subquesto 4 - Plano de Implementação - a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais promocionais constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de preparação, viabilização, pré-produção, realização, conclusão, produção e pós-produção das ações e/ou materiais promocionais, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais promocionais, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice IV;
- b) nos valores totais dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;
- c) nos preços de mercado, à época da licitação, relativos aos Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II.

1.3.4.1.1. A Subcomissão Técnica poderá promover diligência destinada a verificar a adequação dos preços de mercado informados pelas licitantes no Plano de Implementação, relacionados aos Produtos e Serviços Complementares constantes de sua proposta, o que poderá afetar a pontuação do referido quesito.

1.3.4.2. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado à que se refere a alínea 'c' do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.4.3. Deverão ser desconsideradas as taxas de administração sobre os Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados.

1.3.4.4. Todas as ações e/ou materiais promocionais que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Live Marketing - Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Live Marketing - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais promocionais da Solução de Live Marketing, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as

seguintes características:

1.4.2. Ter a identificação da licitante;

1.4.3. Ser datado;

1.4.4. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Ação de Live Marketing – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes nos últimos 5 anos, para os quais desenvolveu soluções de live marketing, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência com detalhamento de função e locais de trabalho anterior) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c) Composição da diretoria da empresa licitante, quantificação e qualificação de toda a sua equipe, acompanhada dos respectivos currículos resumidos contemplando: nome, formação acadêmica, experiência profissional, área de atuação e principais atividades na empresa LICITANTE bem como nas instituições citadas no currículo.

i. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da documentação que comprove as informações dos profissionais, por meio de certificados, diplomas, contratos e/ou carteira de trabalho.

d) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição da contratante.

e) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com a contratante.

1.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Live Marketing: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais promocionais que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais promocionais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste Plano de Ação de Live Marketing – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope 2.

1.6.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções promocionais propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

c) não pode referir-se a ações promocionais solicitadas ou aprovadas pela contratante, no âmbito de seus contratos;

d) deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade;

1.6.2.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato, no qual constarão, além do referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura em todas as páginas.

1.6.2.2. Os Relatos de Soluções Live Marketing, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados no prazo de 5 anos contados da data de publicação deste Projeto Básico.

1.6.2.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou materiais de live marketing, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes

regras para sua apresentação:

- a) na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;
- b) na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada ação e/ou material promocional, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem).

2.1.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Anexo, **acompanhado de parecer fundamentado**.

2.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUADRO 1 - Quesitos e Subquesitos

QUESITOS	SUBQUESITOS	TOTAL
Plano de Ação de Live Marketing	Raciocínio Básico	10 pontos
	Estratégia de Live Marketing	20 pontos
	Solução de Live Marketing	25 pontos
	Plano de Implementação	15 pontos
Capacidade de Atendimento	Clientes	4 pontos
	Profissionais	12 pontos
	Infraestrutura	2 pontos
	Sistemática de atendimento	2 pontos
Relatos de Soluções de Live Marketing		10 pontos
TOTAL		100 pontos

2.3. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Anexo (dois relatos) para apresentação dos Relatos de Soluções de Live Marketing, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no Quesito.

2.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Projeto Básico.

2.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.7. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Ação de Live Marketing; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções Promocionais.

2.8. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem deste Anexo.

2.9. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Ação de Live Marketing – Via Não Identificada, antes da abertura do ENVELOPE 2;

b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.10. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Concorrência.

2.11. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Ação de Live Marketing, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Live Marketing.

2.12. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, composta por profissionais de reconhecida competência na área finalística, marketing e/ou comunicação, sendo ao menos 01 (um) deles sem vínculo funcional com a ABDI, designados especialmente para esse fim.

3.2. A Subcomissão analisará as propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, considerando os termos dos quesitos e subquesitos, com as suas respectivas pontuações máximas, cuja soma totaliza 100 pontos.

3.3. Na apreciação das Propostas Técnicas serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. Quesito 1 - Plano de Live Marketing

Subquesito 1 - Raciocínio Básico	Pontuação máxima de cada quesito
O entendimento demonstrado na análise das características e especificidades da ABDI e do contexto de sua atuação;	3 Pontos
O entendimento do contexto do problema de comunicação da ABDI, da sua importância para a instituição, para o público-alvo ligado ao problema, e para o fortalecimento da marca;	3 Pontos
A assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	4 Pontos
TOTAL	10 Pontos
Subquesito 2 - Estratégia de Live Marketing	Pontuação máxima de cada quesito
A consistência técnica da Estratégia de Live Marketing e a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a ABDI, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	4 Pontos
A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da ABDI, ao desafio e aos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing, bem como a consistência da argumentação apresentada para fundamentar sua adoção.	4 Pontos
As possibilidades de interpretações positivas do conceito para o relacionamento da contratante com seus públicos;	4 Pontos
A qualidade do indicador-chave proposto para mensurar o sucesso da solução de Live Marketing	4 Pontos

A exequibilidade da Estratégia de Ação de Live Marketing, considerada a verba referencial.	4 Pontos
TOTAL	20 Pontos
Subquesto 3 - Solução de Live Marketing	Pontuação máxima de cada quesito
O alinhamento das ações e/ou materiais promocionais com a estratégia proposta;	5 Pontos
A pertinência das ações e/ou materiais promocionais com a natureza da ABDI e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5 Pontos
A funcionalidade da infraestrutura e do apoio logístico propostos para a implementação das ações;	5 Pontos
A adequação do plano de divulgação e articulação em face do desafio, dos objetivos de comunicação e perfis dos públicos envolvidos;	5 Pontos
A criatividade, originalidade e inovação geral dos elementos criativos que compõem a solução de Live Marketing	5 Pontos
TOTAL	25 Pontos
Subquesto 4 - Plano de Implementação	Pontuação máxima de cada quesito
A adequação do cronograma de preparação, viabilização, pré-produção, realização, conclusão, produção e pós-produção das ações e/ou materiais promocionais, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;	7,5 pontos
O grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.	7,5 pontos
TOTAL	15 Pontos

3.3.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

Subquesto 1 - Relação dos Principais Clientes	Pontuação máxima de cada quesito
--	---

Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada da comprovação do período de atendimento, do objeto contratual e dos serviços prestados a cada cliente, demonstrando experiência no planejamento e na execução de ações de live marketing. Para fins de avaliação, entendem-se como serviços de live marketing as atividades de planejamento e execução de ações.	Apresentação de serviços realizados em 4 ou mais clientes nacionais e 1 ou mais clientes internacionais: 6 pontos. Apresentação de serviços realizados em 2 ou mais clientes nacionais e 1 cliente internacional: 4 pontos. Apresentação de serviços realizados em até 2 clientes nacionais e 2 ou mais clientes regionais: 2 pontos. Apresentação de serviços realizados em até 1 cliente nacional e 1 ou mais clientes regionais: 1 ponto.
TOTAL	6 Pontos
Subquesto 2 - Profissionais	Pontuação máxima de cada quesito
Profissional de Planejamento, com formação superior e atuação profissional comprovada na área de planejamento estratégico de eventos, campanhas promocionais e ações de live marketing.	Até 2 profissionais: 1 ponto 3 ou mais: 2 pontos
Profissional de Criação / Direção de Arte, com formação superior e atuação profissional na área de criação de identidade visual, projetos cenográficos e peças gráficas para ações de Live Marketing.	Até 2 profissionais: 1 ponto 3 ou mais: 2 pontos
Profissional de Produção de Eventos, com formação superior e atuação profissional na produção, organização, cotação e execução logística de estandes, infraestrutura e eventos físicos/híbridos.	Até 2 profissionais: 1 ponto 3 ou mais: 2 pontos
Profissional de Redação, com formação superior e atuação profissional na elaboração de conteúdo, roteiros para cerimonial/apresentadores, cartilhas e textos para ações de live marketing.	Até 2 profissionais: 1 ponto 3 ou mais: 2 pontos
Profissional de Mensuração / Avaliação de Resultados, com formação superior e atuação em monitoramento de métricas, pesquisas de satisfação e elaboração de relatórios de impacto de ações promocionais.	Até 2 profissionais: 1 ponto 3 ou mais: 2 pontos
TOTAL	10 Pontos

3.3.2.1. Caso a licitante apresente o currículo de um mesmo profissional para pontuar em funções ou cargos distintos, o profissional será computado apenas uma vez. A comissão avaliadora considerará a indicação para a função em que o profissional obtiver a maior pontuação, zerando a nota da segunda função pleiteada.

Subquestito 3 - Infraestrutura	Pontuação máxima de cada quesito
A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato, considerando a prestação dos produtos e serviços de Live Marketing objetos dessa licitação.	2 Pontos
TOTAL	2 pontos
Subquestito 4 - Sistemática de Atendimento	Pontuação máxima de cada quesito
A adequação da sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com a ABDI, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências da ABDI, considerando a prestação dos produtos e serviços de Live Marketing objetos dessa licitação.	2 Pontos
TOTAL	2 Pontos

3.3.1. Quesito 3 - Relatos de Soluções de Live Marketing

Relatos de Soluções de Live Marketing	Pontuação máxima de cada quesito
A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de live marketing em cada relato;	2 Pontos
A demonstração de que a solução de live marketing contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	2 Pontos
A complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;	2 Pontos
A qualidade da execução das ações e/ou materiais promocionais desenvolvidos pela licitante para seu cliente;	2 Pontos
O encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.	2 Pontos
TOTAL	10 Pontos

3.3.2. Para os itens dos subquestitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Live Marketing, Solução de Live Marketing, Plano de Implementação Infraestrutura, Sistemática de Atendimento e do quesito **Relatos de Soluções de Live Marketing**, os avaliadores deverão enquadrar a resposta da licitante em um dos "Níveis de Proficiência" da Escala de Pontuação, atribuindo uma nota que esteja estritamente dentro do percentual correspondente ao nível escolhido, conforme Quadro abaixo:

QUADRO 3 - Escala de Pontuação

Níveis de Proficiência	Parâmetros exemplificativos para enquadramento no nível de proficiência	Pontuação
-------------------------------	--	------------------

NA (Não atende)	· Não atende ao critério avaliado. · Apresenta qualidade muito abaixo do esperado. · Apresenta informações incompatíveis, inconsistentes ou insuficientes para demonstrar o atendimento ao critério. · O texto não está claro, não está bem fundamentado ou sugere interpretação desfavorável à LICITANTE. · Apresenta solução, análise ou argumentação desconectada do briefing ou do objeto da contratação. · Não evidencia coerência entre os elementos apresentados. · Contém falhas que comprometem a compreensão, a coerência ou a viabilidade da proposta. · Quando aplicável, apresenta solução inexecutável, cronograma incompatível, orçamento inconsistente ou sistemática de atendimento insuficiente.	0% da pontuação do critério
AP (Atende Parcialmente)	· Demonstra atendimento parcial ao critério avaliado. · Apresenta informações genéricas ou pouco desenvolvidas. · Apresenta padrão de qualidade regular. · Limita-se, predominantemente, à reprodução das informações constantes do briefing ou dos documentos da licitação, com reduzida agregação de valor. · Desenvolve parcialmente o atributo avaliado. · Apresenta inconsistências, omissões ou limitações que reduzem a qualidade da proposta ou da demonstração apresentada. · Quando aplicável, apresenta limitações na organização da infraestrutura, da sistemática de atendimento, do cronograma, do orçamento ou na demonstração dos resultados do relato. ☐	50% da pontuação do critério

AR (Atende com Ressalvas):	· Atende ao critério avaliado, embora apresente limitações pontuais. · Demonstra compreensão adequada do desafio e desenvolve solução, análise ou argumentação coerente com o briefing. · Apresenta informações complementares, evidências ou justificativas que agregam valor ao conteúdo apresentado. · Evidencia consistência técnica, porém sem demonstrar diferenciação significativa em relação ao esperado para o critério avaliado. · Evidência razoável capacidade de inovação ou agregação de valor. · Demonstra consistência técnica, ainda que com limitações pontuais. · Quando aplicável, apresenta cronograma, orçamento, infraestrutura, sistemática de atendimento ou relato compatíveis com o objeto da contratação, porém com oportunidades de aprimoramento.	75% da pontuação do critério
EX (Atende com Excelência):	· Atende integralmente ao critério avaliado. · Supera o padrão esperado para o critério avaliado. · Apresenta análise consistente, aprofundada e fundamentada, extrapolando as informações constantes do briefing e de seus anexos. · Demonstra elevada compreensão do desafio e apresenta solução plenamente compatível com os objetivos da contratação. · Evidencia elevado grau de inovação, diferenciação ou agregação de valor, quando aplicável. · Apresenta elevado grau de coerência, integração e consistência entre os elementos da proposta. · Quando aplicável, demonstra planejamento consistente, cronograma exequível, orçamento eficiente, infraestrutura compatível, sistemática de atendimento estruturada ou relato tecnicamente consistente e bem fundamentado.	100% da pontuação do critério

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29

ANEXO V
BRIEFING

O presente briefing é direcionado à elaboração do Plano de Ação de Live Marketing, que servirá de base para o julgamento das propostas técnicas das agências licitantes. A ABDI reserva-se o direito de utilizar ou não, posteriormente, a campanha da proposta vencedora.

1. VISÃO GERAL

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, sob a forma de Serviço Social Autônomo.

Com sede e foro em Brasília/DF, a ABDI possui a possibilidade de abrir e manter filiais, escritórios e representações tanto no Brasil quanto no exterior. Sua estrutura organizacional é composta por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva, sendo o Conselho Deliberativo o órgão superior de direção responsável pela aprovação do Estatuto Social, pela definição da política de atuação institucional e pela deliberação sobre o planejamento estratégico da entidade.

O Conselho Deliberativo é composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil. Entre os representantes do Poder Executivo estão: o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), o Ministério da Fazenda (MF), o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Já os representantes da sociedade civil incluem a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), a Central Única dos Trabalhadores (CUT), o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI), a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC) e a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil).

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização e controle interno das gestões administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da ABDI. Este órgão é composto por três membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de dois anos, renovável por igual período. Sua composição inclui dois representantes do Poder Executivo e um representante da sociedade civil.

A gestão da ABDI é conduzida pela Diretoria Executiva (Direx), que atua de acordo com a política aprovada pelo Conselho Deliberativo. A Diretoria é formada por um presidente e dois diretores, escolhidos e nomeados pelo Presidente da República, para um mandato de quatro anos. A ABDI mantém um contrato de gestão com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que orienta suas atividades e metas institucionais.

2. CONTEXTO ATUAL

Ao longo de seus quase 21 anos de existência, a ABDI se consolidou como um centro de excelência e uma referência em ações que impulsionam a inovação, a produtividade e a competitividade do setor produtivo brasileiro. Nos últimos anos, a ABDI passou por um importante reposicionamento estratégico, revisando seus objetivos, projetos e metas, e estabelecendo um novo mapa estratégico e cadeia de valor. Esse movimento coincidiu com o lançamento da “Nova Indústria Brasil”, uma iniciativa significativa do Governo Federal para promover a neointustrialização do país. Nesse contexto, a ABDI assumiu um papel ainda mais estratégico, alinhando sua atuação ao novo posicionamento institucional:

Missão: A ABDI é responsável por desenvolver ações que auxiliem o Governo Federal na implementação de políticas industriais, como a Nova Indústria Brasil, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do país. Além disso, a Agência promove a transformação digital da indústria nacional, tornando-a mais competitiva, eficiente, tecnológica e sustentável.

Formas de atuação: A atuação da ABDI se dá em múltiplas frentes:

- Formulação, acompanhamento e execução de ações que fomentem o desenvolvimento do setor produtivo nacional.
- Promoção e monitoramento de mecanismos de incentivo à política de neointustrialização, com foco em economia sustentável e transição energética.

- Estímulo à transformação digital dos negócios, incentivando a adoção e difusão de tecnologias inovadoras.

- Mediação entre governo e empresas para qualificar políticas públicas e ações estratégicas voltadas ao aumento da competitividade e produtividade econômica em um contexto de desafios digitais.

Esse direcionamento reforça o compromisso da ABDI em incentivar novos modelos de negócios, tecnologias emergentes e soluções voltadas ao aumento da produtividade e lucratividade de empresas de todos os portes e setores. O fortalecimento tecnológico do setor produtivo é estratégico para que o Brasil alcance um desenvolvimento econômico e social robusto, capaz de responder às adversidades globais, gerar riqueza e criar uma economia mais sustentável, competitiva e inclusiva.

A ABDI mantém uma atuação diversificada, com iniciativas implementadas em todas as regiões do Brasil. Essa atuação contempla o apoio a governos nas três esferas – federal, estadual e municipal –, com foco no desenvolvimento local. Nacionalmente, a Agência desempenha um papel crucial na promoção da diversidade do ecossistema de inovação, gerando inteligência competitiva e articulando agentes públicos e privados para alavancar o setor produtivo brasileiro.

Regionalmente, a ABDI trabalha em parceria com estados e municípios, incluindo prefeituras, federações de indústria, universidades, associações e outros órgãos correlatos. Por meio de conhecimento técnico e suporte estratégico, a Agência auxilia no fortalecimento das cadeias produtivas locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inovação em diversas regiões do país.

Num cenário de profunda transformação, a ABDI reforça sua vocação de ser um espaço institucional, participativo e colaborativo de conexão e articulação entre o público e o privado. A Agência reúne importantes resultados no desenvolvimento de projetos que demonstram eficácia e escalabilidade, na identificação de soluções inovadoras e tecnologias existentes, na sistematização de políticas de difusão de conhecimentos, na execução de iniciativas que contribuem de forma prática para a evolução no modo de se fazer negócio.

3. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Alinhada às diretrizes da política pública Nova Indústria Brasil (NIB), a ABDI tem ampliado sua atuação em iniciativas voltadas à economia verde, à descarbonização da indústria, à economia circular e à bioeconomia, entendendo que a competitividade industrial está diretamente relacionada à adoção de modelos produtivos mais eficientes, inovadores e sustentáveis.

Entre essas iniciativas destaca-se o **Recircula Brasil**, plataforma nacional de rastreabilidade de resíduos plásticos desenvolvida pela ABDI em parceria com a Associação Brasileira da Indústria do Plástico (ABIPLAST). A solução utiliza tecnologia para registrar e acompanhar o fluxo dos resíduos ao longo de toda a cadeia produtiva, desde sua geração até sua reinserção como matéria-prima, promovendo transparência, confiabilidade das informações e fortalecimento da economia circular. A iniciativa foi reconhecida internacionalmente como uma solução inovadora para apoiar a gestão sustentável de resíduos e ampliar a circularidade dos materiais.

A plataforma representa um importante instrumento para apoiar empresas, cooperativas, recicladores, transformadores, fabricantes, gestores públicos e demais agentes da cadeia da reciclagem na geração de dados confiáveis sobre circularidade, permitindo maior rastreabilidade dos materiais, fortalecimento da logística reversa, geração de indicadores ambientais e estímulo à adoção de práticas alinhadas aos princípios ESG e às políticas públicas de sustentabilidade.

Nesse contexto, torna-se necessário promover ações capazes de ampliar a visibilidade do Recircula Brasil, comunicar de forma clara seus diferenciais, demonstrar sua aplicabilidade prática e fortalecer seu posicionamento como uma solução inovadora para rastreabilidade de resíduos e promoção da economia circular no Brasil.

Dessa forma, a ABDI busca desenvolver uma estratégia de Live Marketing capaz de gerar experiências relevantes, aproximar os públicos estratégicos da plataforma e estimular o relacionamento institucional, a demonstração prática de suas funcionalidades e a disseminação de seus benefícios. A estratégia deverá contribuir para ampliar o conhecimento sobre o Recircula Brasil, fortalecer sua credibilidade junto aos diversos atores da cadeia produtiva e consolidar sua imagem como uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento da indústria brasileira.

Para fins deste briefing, a licitante deverá propor uma estratégia de Live Marketing de em território nacional, podendo contemplar uma única ação ou um conjunto integrado de ações, realizadas em uma ou mais localidades do país, desde que a solução apresentada seja coerente com os objetivos de comunicação estabelecidos, demonstre potencial de impacto, engajamento e alcance dos públicos estratégicos, e contribua efetivamente para ampliar o reconhecimento institucional e a adoção do Recircula Brasil.

4. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O Recircula Brasil representa uma iniciativa estratégica da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) para o fortalecimento da economia circular e da rastreabilidade de resíduos plásticos no Brasil. Entretanto, para que a plataforma alcance seu pleno potencial, é necessário ampliar seu reconhecimento e compreensão junto aos públicos que podem utilizá-la, influenciá-la ou contribuir para sua expansão.

Embora a temática da economia circular esteja cada vez mais presente nas agendas pública e privada, os diversos atores que compõem esse ecossistema possuem diferentes níveis de conhecimento sobre rastreabilidade de resíduos, transformação digital e mecanismos tecnológicos aplicados à gestão sustentável. Além disso, a diversidade de perfis, segmentos e áreas de atuação exige abordagens de comunicação capazes de traduzir conceitos técnicos em experiências acessíveis, relevantes e capazes de gerar conexão com os diferentes públicos.

O principal desafio consiste, portanto, em desenvolver uma estratégia de Live Marketing capaz de transformar o Recircula Brasil em uma experiência de comunicação que desperte interesse, gere engajamento e fortaleça seu posicionamento institucional junto aos públicos estratégicos da plataforma.

A estratégia deverá ser concebida de forma a apresentar, demonstrar e valorizar o Recircula Brasil, evidenciando seus diferenciais, benefícios e contribuições para a economia circular, para a sustentabilidade e para o desenvolvimento industrial, estimulando o relacionamento institucional e ampliando o reconhecimento da iniciativa como uma solução inovadora desenvolvida pela ABDI.

Para fins deste briefing, a licitante deverá propor uma solução criativa de Live Marketing, podendo contemplar uma única ação ou um conjunto integrado de ações, realizadas em uma ou mais localidades do território nacional, desde que a estratégia apresentada seja coerente com os objetivos de comunicação, demonstre capacidade de atingir os públicos estratégicos e potencialize a visibilidade, o engajamento e o reconhecimento do Recircula Brasil.

A proposta deverá considerar que as ações poderão ser executadas em diferentes formatos, ambientes e contextos, permitindo às licitantes definir, de acordo com sua estratégia, os locais, a dinâmica, os recursos experienciais, tecnológicos, interativos e sensoriais, bem como as ativações e mecanismos de relacionamento que julgarem mais adequados para alcançar os objetivos estabelecidos neste briefing.

A estratégia proposta deverá extrapolar ações meramente expositivas ou promocionais, privilegiando experiências capazes de aproximar os públicos da plataforma, estimular a participação ativa, favorecer a construção de conhecimento, fortalecer a reputação institucional da ABDI e criar conexões duradouras entre o Recircula Brasil e seus públicos estratégicos.

A proposta deverá, ainda, prever mecanismos de mensuração dos resultados alcançados pelas ações, cabendo à licitante definir os indicadores, critérios e métodos que considerar adequados para avaliar a efetividade da estratégia proposta e sua contribuição para os objetivos de comunicação estabelecidos neste briefing.

5. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de Live Marketing deverá contribuir para:

- Ampliar o reconhecimento do Recircula Brasil junto aos públicos estratégicos, promovendo maior conhecimento sobre sua finalidade, funcionamento e benefícios;
- Posicionar o Recircula Brasil como uma solução inovadora para rastreabilidade de resíduos plásticos;
- Fortalecer o posicionamento institucional da ABDI como agente promotor da inovação, da competitividade industrial, da economia circular e do desenvolvimento sustentável.
- Apresentar e demonstrar, de forma clara, acessível e interativa, as funcionalidades, aplicações e diferenciais do Recircula Brasil;
- Promover o relacionamento institucional entre a ABDI e representantes do setor produtivo, do poder público, da academia, de entidades representativas, cooperativas, recicladores, organizações da sociedade civil e demais públicos estratégicos relacionados à economia circular;
- Sensibilizar os públicos estratégicos sobre a importância da rastreabilidade de resíduos, da logística reversa e da economia circular como instrumentos para o desenvolvimento sustentável e o aumento da competitividade da indústria brasileira.
- Incentivar a disseminação do conhecimento sobre o Recircula Brasil;
- Produzir resultados mensuráveis, mediante definição de indicadores de desempenho que permitam avaliar o alcance da estratégia, o nível de engajamento dos públicos, a efetividade das experiências propostas e a contribuição das ações para o fortalecimento do reconhecimento institucional do Recircula Brasil.

6. PÚBLICOS-ALVO

A estratégia de Live Marketing deverá considerar que o Recircula Brasil possui natureza institucional e atende a diferentes segmentos relacionados à economia circular, à gestão de resíduos, à sustentabilidade e ao desenvolvimento industrial. Dessa forma, as ações propostas deverão ser capazes de dialogar com públicos de diferentes perfis, promovendo experiências acessíveis, relevantes e adequadas aos distintos níveis de conhecimento sobre rastreabilidade de resíduos, logística reversa e economia circular.

Constituem o público prioritário da ação:

- empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras e detentoras de marcas que colocam produtos e embalagens plásticas no mercado e que possuam interesse ou responsabilidades relacionadas à logística reversa, à rastreabilidade de resíduos e à economia circular;
- indústrias fabricantes, transformadoras e recicladoras de materiais plásticos;
- cooperativas de catadores, associações, recicladores e demais organizações que atuam na cadeia da reciclagem;
- entidades representativas da indústria, sindicatos, federações e associações empresariais;
- empresas gestoras de resíduos, operadores logísticos e organizações que atuam em logística reversa;
- gestores e técnicos dos governos federal, estaduais e municipais responsáveis por políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, indústria, desenvolvimento econômico, inovação, limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade;
- representantes de serviços sociais autônomos, instituições de apoio empresarial e entidades de fomento ao desenvolvimento industrial;
- pesquisadores, universidades, centros de pesquisa, instituições científicas e tecnológicas e especialistas nas áreas de economia circular, sustentabilidade, inovação, transformação digital e desenvolvimento industrial.

Constituem o público secundário da ação:

- estudantes e profissionais em formação nas áreas de meio ambiente, engenharia, gestão, sustentabilidade e inovação;
- organizações da sociedade civil;
- imprensa especializada e veículos de comunicação;
- influenciadores e produtores de conteúdo voltados à sustentabilidade, inovação, indústria e meio ambiente;
- startups, empresas de base tecnológica e ecossistemas de inovação;
- investidores e organizações interessadas em soluções voltadas à agenda ESG e à economia circular;
- sociedade em geral interessada em sustentabilidade e consumo responsável.

7. PRAÇAS

Considerando a natureza nacional do Recircula Brasil e a diversidade dos públicos estratégicos relacionados à plataforma, a licitante terá liberdade para definir, em sua Estratégia de Live Marketing, a abrangência territorial, as localidades e a quantidade de ações que considerar mais adequadas ao alcance dos objetivos de comunicação estabelecidos neste briefing.

A estratégia poderá contemplar uma ou mais localidades do território nacional, podendo ser desenvolvida de forma concentrada em uma única praça, de forma itinerante ou descentralizada, ou ainda por meio da combinação de diferentes localidades, desde que a solução proposta apresente coerência estratégica e demonstre capacidade de atingir e engajar os públicos-alvo.

A escolha das praças e a definição da quantidade de ações deverão ser devidamente fundamentadas pela licitante e estar diretamente relacionadas à estratégia apresentada, cabendo a ela dimensionar os formatos e os recursos necessários à execução da proposta, de forma compatível com a verba referencial de investimento estabelecida neste briefing e com os objetivos de comunicação propostos.

8. PERÍODO

A ação de Live Marketing deverá ser realizadas necessariamente entre os meses de outubro e dezembro de 2026, cabendo à licitante definir, em sua Estratégia, o período ou os períodos que considerar mais adequados para a execução da proposta, dentro desse intervalo.

A definição do período deverá estar diretamente relacionada à estratégia apresentada e ser compatível com a abrangência, os formatos, a quantidade de ações e os recursos previstos, bem como com a verba referencial de investimento estabelecida neste briefing.

A licitante deverá apresentar o planejamento temporal das ações propostas, contemplando, quando pertinente, as etapas de preparação, execução e encerramento das ações, de forma integrada e coerente com os objetivos de comunicação estabelecidos neste briefing.

9. VERBA REFERENCIAL

Para elaboração da proposta técnica, as licitantes deverão considerar uma **verba referencial hipotética de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para o desenvolvimento e a execução da Estratégia de Live Marketing objeto deste briefing.

A composição orçamentária deverá contemplar todos os custos necessários à concepção, ao planejamento, à produção, à montagem, à ambientação, à operação, à manutenção, à desmontagem e aos demais serviços essenciais à execução das ações promocionais, bem como à eventual contratação de fornecedores e serviços complementares necessários ao atendimento da estratégia proposta.

Não deverão ser considerados, para fins de composição da verba referencial, os custos relacionados a deslocamento, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, diárias e demais despesas de viagem dos profissionais da **LICITANTE** designados para atuação nas ações, uma vez que tais custos poderão ser providos diretamente pela ABDI, em conformidade com suas normas internas de viagens e deslocamentos.

Dessa forma, a proposta orçamentária deverá contemplar exclusivamente os custos relacionados aos serviços objeto da contratação, bem como aos recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução da Estratégia de Live Marketing e à eventual contratação de serviços complementares.

Para a precificação dos **serviços essenciais**, deverá ser observada a tabela de preços máximos estabelecida no Edital, sem aplicação de qualquer desconto.

Para a precificação dos **serviços complementares**, as licitantes deverão apresentar preços médios de mercado, considerando a **taxa de honorários referencial de 10% (dez por cento)**.

10. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Para desenvolvimento da Estratégia de Ação Promocional, a licitante poderá considerar a utilização e integração dos seguintes recursos institucionais de comunicação da ABDI, observadas as diretrizes de identidade visual e comunicação institucional da Agência:

Portal Institucional

- www.abdi.com.br

Portal do Recircula Brasil

- www.recirculabrasil.com.br

Redes Sociais Institucionais

- Instagram
- LinkedIn
- Facebook
- YouTube
- TikTok
- X (Twitter)

Outros recursos institucionais

- Marca ABDI: <https://www.abdi.com.br/wp-content/uploads/2026/06/Marca-ABDI-Periodo-de-Defeso.zip>
- Marca Recircula Brasil: <https://www.abdi.com.br/wp-content/uploads/2026/08/Recircula.zip>

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29
ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratação

Concorrência nº 001/2026 - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Live Marketing (marketing de experiência/promocional), conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos da Concorrência nº 001/2026.

2 . Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pela ABDI, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

I. Percentual de **desconto de XX% (xxxxxxxx por cento)**, a ser concedido à ABDI, sobre os preços dos Produtos e Serviços Essenciais constantes no Anexo III do Edital da Concorrência nº 001/2026, resultando nos preços anexos; e

II. Percentual de **honorários de xx% (xxxxx por cento)**, incidentes sobre os preços Produtos e Serviços Complementares prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante.

3. Declaramos ainda que:

a) a validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subsequente à sessão inicial desta concorrência;

b) está ciente de que a ABDI procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

c) possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;

d) recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

e) sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação da **Concorrência nº 001/2026**, conforme Edital;

f) nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

g) a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência nº 001/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) garante a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;

i) examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência e a Especificação dos Serviços, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;

j) conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

k) que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração

Pública ou outros entes do Sistema S; e

I) que seus dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto não são membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.

4. Dados da licitante proponente e do responsável pela assinatura do contrato:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Representante Legal ou Procurador:	
Documento de Identificação:	
Qualificação:	

(data)

Identificação e assinatura do representante legal
Contatos da empresa: telefone e e-mail

Anexo da Proposta de Preços

PLANILHA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Produtos e Serviços Essenciais	Complexidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário - Licitação	Valor Total - Licitação	Valor Unitário com Desconto Linear de XX% (xx por cento)	Valor Total com Desconto Linear de XX% (xx por cento)
Planejamento de Ação de Live Marketing	Baixa Complexidade	14	R\$ 19.256,74	R\$ 269.594,39		
	Média Complexidade	10	R\$ 33.836,99	R\$ 338.369,90		
	Alta Complexidade	4	R\$ 53.844,16	R\$ 215.376,64		
Conceituação Criativa das Peças da Ação de Live Marketing	Baixa Complexidade	14	R\$ 15.368,49	R\$ 215.158,92		
	Média Complexidade	10	R\$ 26.022,44	R\$ 260.224,42		
	Alta Complexidade	4	R\$ 36.090,03	R\$ 144.360,12		
Adaptação de Peças para a Ação de Live Marketing	Até 15 peças	14	R\$ 6.067,50	R\$ 84.945,00		
	De 16 a 30 peças	10	R\$ 8.670,00	R\$ 86.700,00		
	Acima de 31 peças	4	R\$ 11.392,50	R\$ 45.570,00		
Produção e logística da ação de Live Marketing	Baixa Complexidade	14	R\$ 19.801,52	R\$ 277.221,33		
	Média Complexidade	10	R\$ 30.744,95	R\$ 307.449,48		
	Alta Complexidade	4	R\$ 43.078,34	R\$ 172.313,36		
Acompanhamento e supervisão da ação de Live marketing	Baixa Complexidade	14	R\$ 8.521,02	R\$ 119.294,28		
	Média Complexidade	10	R\$ 14.226,43	R\$ 142.264,30		
	Alta Complexidade	4	R\$ 22.802,19	R\$ 91.208,74		
Relatório de avaliação e impacto	Baixa Complexidade	14	R\$ 9.664,25	R\$ 135.299,50		
	Média Complexidade	10	R\$ 15.048,49	R\$ 150.484,94		
	Alta Complexidade	4	R\$ 25.433,25	R\$ 101.732,98		

TOTAL ESTIMADO LICITAÇÃO: R\$ 3.157.568,30

TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO LINEAR DE XX% (XX POR CENTO)

Percentual de desconto sobre os preços dos Produtos e Serviços Essenciais: de XX% (xxxxxxxxx por cento).

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00x/2025

PARTES:

I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II. A, com sede na, neste ato representada nos termos do seu ato constitutivo e documentos juntados, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade **Concorrência nº 001/2026**, Processo nº **025.0010834/2026-29**, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Live Marketing (marketing de experiência/promocional), conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de **Concorrência Nº 001/2026** e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O Edital supracitado, a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital da **Concorrência nº 001/2026** fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato, considerando a vigência de **12 (doze) meses**, é de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, considerando:

I. Percentual de **desconto de XX% (xxxxxxxx por cento)**, a ser concedido à **ABDI**, sobre os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, conforme planilha anexa; e

II. Percentual de **honorários de xx% (xxxxx por cento)**, incidentes sobre os preços Produtos e Serviços Complementares prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada.

Parágrafo Primeiro - Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução do objeto contratual ocorrerá por meio da combinação de Produtos e Serviços Essenciais e de Produtos e Serviços Complementares, não sendo permitida a contratação de forma autônoma desses últimos.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será por demanda efetivamente executada, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias úteis, realizado nos dias 05 ou 20 de cada mês, após o recebimento de nota fiscal em favor da ABDI, devidamente atestada pelo gestor do contrato, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou boleto bancário.

Parágrafo Quarto - Para pagamento pela execução dos Produtos e Serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sendo o pagamento realizado exclusivamente mediante apresentação de **nota fiscal**, não sendo admitida a apresentação de fatura para essa finalidade:

I. Produtos e Serviços Essenciais:

a) nota fiscal emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

b) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços, conforme descritivo dos entregáveis dos serviços essenciais;

c) documentos de comprovação da regularidade da CONTRATADA: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

II. Produtos e Serviços Complementares (subcontratados):

a) nota fiscal única, emitida pela CONTRATADA, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, correspondente ao **valor integral** dos Produtos e Serviços Complementares executados no período, compreendendo o valor devido ao fornecedor especializado subcontratado e a Taxa de Administração incidente sobre esse valor, **discriminados separadamente os dois valores**, da qual constará o número do contrato, descrição dos serviços executados e número da respectiva Ordem de Serviço;

b) nota fiscal emitida pelo fornecedor especializado que executou o serviço complementar, **em nome e CNPJ do CONTRATANTE (ABDI)**, como documento comprobatório do valor faturado pela CONTRATADA na forma da alínea "a", ainda que o pagamento ao fornecedor especializado seja de responsabilidade da CONTRATADA, acompanhada das evidências de execução exigidas no Termo de Referência;

c) orçamentos das 3 (três) propostas apresentadas na fase de cotação dos Produtos e Serviços Complementares, conforme Termo de Referência.

III. Cada Ordem de Serviço compreenderá, obrigatoriamente, Produtos e Serviços Essenciais, podendo, quando aplicável, compreender também Produtos e Serviços Complementares, vedada a emissão de Ordem de Serviço tendo por objeto exclusivamente Produtos e Serviços Complementares.

IV. O pagamento do valor devido ao fornecedor especializado subcontratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a quem compete o repasse correspondente após o recebimento do pagamento efetuado pela CONTRATANTE na forma do inciso II, alínea "a", não estabelecendo a emissão da nota fiscal de que trata a alínea "b" qualquer vínculo contratual, obrigação de pagamento direto ou responsabilidade solidária da CONTRATANTE perante o fornecedor especializado.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Sexto - No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

Parágrafo Sétimo - A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços unitários da Planilha de Produtos e Serviços Essenciais são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual dos primeiros 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajustamento de preços ou de revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à **ABDI** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro - Os percentuais de desconto e de honorários (taxas de administração) são **fixos e irrevogáveis** durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

Parágrafo Segundo - Para fins do disposto no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I. Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados, a pedido da contratada, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, mediante a incidência da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.

II. É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Terceiro - Em ocorrendo o reajuste de preços nos termos item I) do parágrafo anterior, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

Parágrafo Quarto - O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante dos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato serão objeto de preclusão. Para tanto, a contratada deverá apresentar o pedido à **ABDI** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de cada aniversário de 12 (doze) meses do contrato sucessivamente.

Parágrafo Sexto - A revisão de preços é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e justificativa para cada um dos itens dos custos fixos e variáveis, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado. Somente serão considerados os itens previstos naquela planilha.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias corridos após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I)** caução em dinheiro;
- II)** fiança bancária; ou
- III)** seguro-garantia

Parágrafo Primeiro - Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a)** a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827

do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;

b) a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e

c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo - Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **ABDI** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

Parágrafo Quinto - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **ABDI** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **ABDI** à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quinto acima, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Edital e Anexos da Concorrência nº 001/2026:

I. Da ABDI:

- a)** Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b)** Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição do fornecimento e da prestação dos serviços;
- c)** Solicitar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços constantes do objeto deste Contrato;
- d)** Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- e)** Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer

qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;

- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;
- h)** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- i)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- j)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;
- k)** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções; e
- l)** Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital da **Concorrência nº 001/2026**, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Cumprir fielmente o Contrato de forma que o fornecimento e/ou a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
- c)** Realizar o fornecimento e/ou os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f)** Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- g)** Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;
- h)** Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- j)** Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da **ABDI**;
- l)** Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- m)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- n)** Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;

- o)** Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- p)** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;
- q)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- r)** Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- s)** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- t)** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e
- u)** Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da **Concorrência nº 001/2026**.

Parágrafo Primeiro – A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas na rubrica “*Despesa com Eventos*”.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser realizado ajustes na Planilha de Produtos e Serviços Essenciais, com remanejamento de quantitativos, não se caracterizando acréscimo ou supressão, mediante termo de apostilamento, sem a necessidade de termo aditivo, desde que não haja majoração do valor global estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades, **observado ainda o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital**:

- I) Advertência formal.
- II) Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais penalidades.
- III) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado.
- IV) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- V) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima.
- VI) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VII) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- III) quebra do sigilo profissional;
- IV) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- V) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;

VI) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do inciso VI supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações, conforme prova documental apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela **CONTRATADA**, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos") que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, **além do previsto no Termo de Referência**, ademais, o seguinte:

I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

I I) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

I V) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

V I) A **CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

Parágrafo Único - A contratada se compromete ainda a assinar Termo de Compromisso e Sigilo juntamente com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento dos dados pessoais por qualquer uma das partes em razão e de acordo com a finalidade deste Contrato deverá ser realizado em consonância à

legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e o seguinte:

- I. Os dados pessoais coletados serão tratados estritamente para execução deste contrato e armazenados pelo tempo necessário, cumprindo todas as obrigações legais, e assegurando sua segurança e eliminação adequada quando o prazo de retenção expirar;
- II. Não haverá a divulgação dos dados pessoais coletados, exceto em caso de fiscalização por órgãos regulatórios;
- III. A Contratante é a controladora dos dados pessoais tratados neste item durante o processo licitatório e a execução contratual, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Segundo - A parte que, em razão da execução do objeto deste contrato, der causa a qualquer tipo de dano ao titular dos dados pessoais, em violação à proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo Terceiro - A Contratada utilizará as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante a ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quarto - As Partes devem garantir o exercício de direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança que se façam necessárias no decorrer do contrato, as Partes declaram que possuem medidas técnicas e administrativas apropriadas e constantemente atualizadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes expressas na Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49.

- I. Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes levarão em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e administrativas incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:
 - a) assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato; .
 - b) proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;
 - c) identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte;
 - d) a CONTRATADA declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da CONTRATANTE disponibilizada no portal da ABDI em LGPD - ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

- II. As partes se responsabilizam pela veracidade da declaração prestada neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se compromete a não compartilhar, fornecer, transferir ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais, a menos que haja autorização expressa da CONTRATANTE preferencialmente por meios digitais com rastreabilidade, além de garantir que todos os envolvidos na relação contratual estejam cientes das obrigações legais de proteção de dados pessoais e cumpram essas disposições.

Parágrafo Sétimo - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de propriedade intelectual estabelecidas no **Termo de Referência** - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os estudos, planejamentos, conceitos criativos, campanhas, projetos, identidades visuais, peças de comunicação, layouts, projetos cenográficos, modelos tridimensionais (3D), relatórios, fotografias, vídeos, ilustrações, apresentações, materiais gráficos, arquivos digitais, metodologias e quaisquer outras obras intelectuais desenvolvidas em decorrência da execução deste Contrato constituirão patrimônio da ABDI, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA cede à ABDI, em caráter total, definitivo, irrevogável, irretratável, exclusivo e sem limitação territorial, pelo prazo de proteção legal da obra, todos os direitos autorais patrimoniais incidentes sobre as criações produzidas no âmbito deste Contrato, autorizando sua utilização pela ABDI, no Brasil e no exterior, por quaisquer meios, processos, tecnologias ou modalidades de exploração atualmente existentes ou que venham a ser desenvolvidas.

Parágrafo Segundo - cessão prevista nesta cláusula compreende, dentre outras, as seguintes faculdades:

- a)** reproduzir, editar, adaptar, traduzir, atualizar, modificar, complementar, consolidar, reduzir, ampliar ou transformar, total ou parcialmente, as obras produzidas;
- b)** publicar, divulgar, distribuir, exhibir, comunicar ao público, disponibilizar em ambiente físico ou digital e armazenar as obras em quaisquer meios ou plataformas;
- c)** utilizar as criações em campanhas, eventos, publicações institucionais, portais eletrônicos, redes sociais, sistemas internos, materiais impressos ou audiovisuais e quaisquer outros meios de comunicação;
- d)** licenciar, ceder, autorizar ou permitir a utilização das obras por terceiros, sempre que tal utilização atender aos interesses institucionais da ABDI;
- e)** promover novas adaptações, atualizações ou derivações das obras, independentemente de autorização adicional da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá entregar à ABDI, sempre que aplicável, todos os arquivos-fonte, arquivos editáveis, códigos, projetos originais, bancos de imagens, modelos tridimensionais, artes finais e demais elementos necessários à plena utilização, reprodução, edição e atualização das obras produzidas, sem qualquer restrição técnica ou tecnológica.

Parágrafo Quarto - A remuneração prevista neste Contrato engloba integralmente a cessão dos direitos autorais patrimoniais previstos nesta cláusula, não sendo devida qualquer remuneração adicional, indenização, royalties ou pagamento futuro à CONTRATADA ou aos profissionais por ela empregados ou contratados.

Parágrafo Quinto - Compete exclusivamente à CONTRATADA obter, previamente à utilização de qualquer criação, imagem, fotografia, vídeo, trilha sonora, interpretação artística, projeto, software, fonte tipográfica, ilustração ou qualquer outro elemento protegido por direitos de propriedade intelectual pertencente a terceiros, todas as licenças, autorizações e cessões de direitos necessárias à execução do objeto contratual.

Parágrafo Sexto - Sempre que solicitado pela ABDI, ou ao término da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os instrumentos comprobatórios das cessões, licenças ou autorizações obtidas junto aos respectivos titulares dos direitos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por quaisquer reclamações, demandas judiciais ou extrajudiciais, indenizações, sanções ou prejuízos decorrentes da utilização de obras ou materiais que violem direitos autorais, direitos de imagem, propriedade industrial ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se a ressarcir integralmente a ABDI por eventuais danos suportados.

Parágrafo Oitavo - É vedado à CONTRATADA utilizar, reproduzir, comercializar, licenciar ou disponibilizar a terceiros quaisquer criações desenvolvidas no âmbito deste Contrato sem autorização

prévia e expressa da ABDI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENVOLVIMENTO DE DADOS DE BENEFICIÁRIOS

A Contratada compromete-se a coletar e compartilhar com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) as informações e dados abertos relativos aos beneficiários, **se houver**, conforme estes forem gerados, para o cumprimento do Contrato de Gestão 2024-2029, celebrado entre a ABDI e seu órgão supervisor, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, observando, em todo o processo, os princípios e as obrigações estabelecidos na Lei nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Deverão ser tratadas informações e dados pessoais estritamente necessários para finalidade legítima, mas não restrito a:

- a)** Pessoa Física: nome completo, CPF, gênero, CEP, UF, cidade; e/ou
- b)** Pessoa Jurídica: nome da empresa, CNPJ, CEP, UF, cidade, porte do beneficiário, setor econômico [agroindústria, comércio, serviços, indústria, educação, construção civil, outros (quando não for empresa, informar se é órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, OCIP, ONG, associação)], nome completo do responsável pela empresa, e-mail institucional, telefone institucional.

Parágrafo Segundo - As PARTES deverão estabelecer mecanismos seguros para a coleta, o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, em conformidade com os princípios e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a integridade, confidencialidade e a finalidade de toda e qualquer informação utilizada para execução do presente instrumento, inclusive as que contenham dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

Parágrafo Terceiro - As PARTES utilizarão as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, se responsabilizando pelas violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das suas atividades de tratamento, e comunicarão aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e entre si, inclusive prestando toda a colaboração necessária na ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

Parágrafo Quarto - As PARTES deverão garantir de forma clara e facilitada, canal para atendimento das solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos da LGPD.

Parágrafo Quinto - Poderão ser aplicadas técnicas de anonimização dos dados pessoais sempre que possível desde que autorizadas previamente pela ABDI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2026.

Pela **ABDI**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor / Superintendente Executivo

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 025.0010834/2026-29

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

Eu, _____, identidade nº _____ expedida por _____, CPF nº _____, empregado (a) da _____, concordo em tomar todas as precauções para assegurar a confidencialidade, integridade e não disponibilidade de qualquer informação sigilosa seja ela interna ou externa, que tenha sido confiada a mim pela ABDI.

Desse modo assumo, pessoalmente, irrevogável e irretroatamente, a obrigação de não revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, as informações a que por qualquer razão tiver acesso, bem como de manter a confidencialidade de tais informações que vierem a ser de meu conhecimento durante todo o tempo em que estiver atuando em nome de _____, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações confidenciais até 15 (quinze) anos após o término do contrato, ao qual este é vinculado, obrigando-se a cumprir e respeitar todas as condições relativas à confidencialidade, as quais declaro ser de meu inteiro conhecimento.

Ao término de meu vínculo empregatício ou contrato, eu concordo em manter sigilo de toda a informação confidencial a qual eu tive acesso durante a execução de minhas tarefas. Eu entendo que não estou autorizado(a) a utilizar esta informação para propósitos particulares. Da mesma forma, eu não tenho liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

Declaro-me, ainda, ciente de que na hipótese de violação do sigilo a que ora me obrigo a manter sobre tudo aquilo que vier a ser de meu conhecimento durante o exercício de minhas atividades, estarei sujeito aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo as respectivas responsabilidades até o período de quinze anos após a rescisão do contrato de trabalho.

Data: ____ de _____ de ____

Assinatura

Brasília, 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 24/08/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180471** e o código CRC **F1A659E4**.

Referência: Processo nº 025.0010834/2026-29

SEI nº 0180471

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>